CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<table>
<tr><td colspan="2">EDITAL 14/2026</td></tr>
<tr><td>PROCESSO ADMINISTRATIVO</td><td>Nº 14/2026</td></tr>
<tr><td>PREGÃO ELETRÔNICO</td><td>Nº 10/2026</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.</td></tr>
<tr><td>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 09/09/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)</td><td>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 22/09/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)</td></tr>
<tr><td>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Dia 22/09/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)</td><td>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Dia 22/09/2026 às 08:59:00 (horário de Brasília)</td></tr>
<tr><td>INÍCIO DA DISPUTA

Dia 22/09/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)</td><td>MODO DE DISPUTA

Aberto</td></tr>
<tr><td>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do CIMI

https://licitardigital.com.br/ .</td><td>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

R$ 100,00 (cem reais)</td></tr>
<tr><td>DATA DA SESSÃO

Dia 22/09/2026 09:00:00 (horário de Brasília)</td><td>CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por LOTE</td></tr>
</table>

1. SÍNTESE DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços: Art. 82, da NLL.

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Data da prevista do início da disputa: 22/09/2026. (Vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis)

1.5. Horário: 09:00:00 (horário de Brasília)

1.6. Formatação: Eletrônica

1.7. Endereço: https://licitardigital.com.br/

1.8. Disputa de lances: ABERTO

1.9. Estimativa do valor da contratação: Disponível na plataforma

1.10. Agente de contratação: Marília de Souza Resende

2. ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO CIMI:

1) SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG; **2) ITAVERAVA-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, Centro, Itaverava/MG; **3) PASSA TEMPO-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo/MG; **4) NOVA LIMA-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.934.889/0001-17, com sede na Praça Bernardino de Lima, no 80, Centro, Nova Lima/MG **5) CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG; **6) DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-32, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG; **7) LAMIM-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Lamim/MG; **8) BRUMADINHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho/MG; **9) MARIANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 com sede na Rod. Juscelino Kubitschek, S/n – Mariana/MG.

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 60.808.062/0001-56, com sede na Av. Dr. Aprigio Ribeiro de Oliveira, nº 92, sala 03, Centro, na Cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, por meio do seu Presidente, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, por meio do Programa Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor da Resolução de nº 004/2025 e art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2025, de 28 de agosto de 2025, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando o **"**Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos", sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e **MODO DE DISPUTA ABERTO,** que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", Resoluções do CIMI e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo CIMI.

3.2. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário

mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CIMI e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CIMI, mediante decisão da Assembleia Geral do CIMI.

3.7. O CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CIMI.

3.8.1. Os Municípios integrantes do CIMI quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMI, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada um dos Municípios membros do CIMI poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

3.8.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CIMI para os Municípios membros que aderirem a presente Ata.

3.8.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMI, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – observadas as condições nela estabelecidas – optar pela aceitação ou não da prestação de serviços,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “órgão não-participante” ou “carona”.

3.8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

3.8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

3.8.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

3.8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.

3.8.9.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, o saldo dos itens será renovado.

3.8.10. O CIMI como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

3.8.11. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema Auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando "Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste edital e seus anexos", sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência, além das seguintes características:

4.2. À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

> Súmula nº 247 – TCU: "É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".
>
> Súmula de nº 114 – TCE/MG, in verbis: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, **com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela**, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

4.2.1 Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento “menor preço por lote” seria, a princípio, uma irregularidade.

4.2.2. No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

a) tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;

4.2.3. não acarretar perda da economia de escala; e

b) não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

4.2.4. As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública, em licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

4.2.5. Na mesma linha condicional, o artigo 40, §3º, inciso I e II, ressalta a necessidade do aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade inexistentes de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

4.2.6. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

4.2.7. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

4.2.8. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

4.2.9. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de

prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

4.2.10. No presente caso, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e aquisição para cada item é patente.

4.2.11. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte e entrega individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global do lote que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

4.2.12. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

4.2.13. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4.2.14. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do produto e serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

4.2.15. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4.2.16. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

4.2.17. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

> “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada objeto tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

4.2.18. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

> “Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, **há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma**. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

4.2.19. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

> "**a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica**. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) **a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"** JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

4.2.20. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que têm, permitiu que para o certame exista um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4.2.21. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os itens licitadas, manter a padronização do objeto, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

4.2.22. Importante salientar ainda que o que esta Administração pretende adquirir, no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global do lote.

4.2.23. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> **"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer**

porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

4.2.24. Corrobora o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

4.2.25. Por outro lado, quando se refere às compras, o legislador, mitificando a idealização de um programa estratégico, assinala que, além da expectativa do consumo anual, deverá ser observado o atendimento ao "princípio" do parcelamento (alínea "b" do inciso V do artigo 40), "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", como é o caso do presente certame.

4.2.26. Ante o exposto, com tais justificativas, se faz necessário o julgamento POR LOTE na presente licitação, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado, para garantir a economia em escala, padronização do objeto, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, conforme demonstrado do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da garantia da proposta

4.4.1. Neste certame será exigida garantia de proposta, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

4.4.2. O documento comprobatório do recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

4.4.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, com alteração dada pela Lei nº 14.770/2023:

a) Depósito identificado, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. O valor correspondente deverá ser depositado na conta bancária abaixo identificada, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante juntamente com a proposta:

Banco: **756 – Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob)**

Agência: **3116**

Conta Corrente: **44.457-0**

Favorecido: **CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores**

CNPJ: **60.808.062/0001-56**

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.4. No caso de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá:

I – ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP a operar no Brasil;

II – possuir vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

III – não conter cláusulas que restrinjam ou condicionem sua execução;

IV – estar acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, não sendo admitidas apólices cujo pagamento esteja pendente, parcelado sem comprovação de quitação ou sujeitas a cancelamento por inadimplência.

4.4.5. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder à sua prorrogação, se o caso.

4.4.6. Para a garantia prestada em moeda corrente, o recolhimento deverá ser realizado em conta indicada pelo CIMI, devendo a licitante anexar, juntamente com sua proposta, o respectivo comprovante de depósito na plataforma de realização do pregão. Durante a análise das propostas, a Pregoeira, com o apoio da secretaria executiva do CIMI, realizará a conferência e confirmação do efetivo recolhimento da garantia, para fins de verificação do atendimento à exigência e consequente classificação da proposta.

4.4.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos descrito no instrumento convocatório, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

4.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

4.7.1. A apresentação de amostras físicas e documentos técnicos (laudos de conformidade, certificados, fichas técnicas e declarações do fabricante – de acordo com as especificações do anexo I do Termo de Referência) dos produtos propostos pela licitante mais bem classificada poderá ser solicitada e deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da solicitação formal da Administração.

4.7.1.1. Para fins de cumprimento do prazo previsto no item 4.7.1., será admitido o envio das amostras físicas e documentos técnicos por meio de remessa postal ou transportadora, desde que a licitante comprove a postagem dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração.

4.7.1.2. Nessa hipótese, a apresentação do comprovante de postagem, contendo data de envio e identificação do destinatário, será considerada para fins de aferição do cumprimento do prazo, não sendo caracterizado atraso o recebimento posterior dos materiais em razão do tempo de trânsito.

4.7.1.3. Ressalta-se, contudo, que a postagem deverá ser realizada em tempo hábil, não sendo admitido o envio efetuado apenas no último dia do prazo, quando este comprometer a efetiva comprovação do cumprimento tempestivo da obrigação ou evidenciar conduta incompatível com a boa-fé e a razoabilidade.

4.7.1.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03, CX 03, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, no horário de 08h00 às 15h00, mediante prévia comunicação para agendamento do recebimento junto à Administração pelo e-mail: licitacao@cimi.mg.gov.br.

4.7.1.5. As amostras deverão estar em embalagem original e lacrada de fábrica, devidamente identificada com o número do certame, o número do item e os dados da empresa participante.

4.7.1.6. As amostras e laudos deverão ser entregues juntos. Sendo necessário o envio de 1 (uma) unidade de amostra por item, em qualquer tamanho, todos personalizados. Para fins de avaliação técnica, serão admitidos a apresentação de amostras contendo brasão, logotipo ou identificação diversa daquela dos municípios consorciados, desde que mantidos o padrão de qualidade, técnica de aplicação, dimensões aproximadas e posicionamento definidos no edital.

4.7.1.7. Para fins de análise e aceitação dos laudos técnicos apresentados, serão considerados válidos os resultados que apresentarem variações dentro dos limites de tolerância estabelecidos nas especificações do Termo de Referência.

4.7.1.8. Serão aceitos, portanto, laudos cujos resultados estejam compreendidos dentro das margens de tolerância indicadas para composição e gramatura, não sendo tais variações consideradas como desconformidade do produto.

4.7.1.9. Para fins de avaliação dos ensaios de título de fios, será considerada a faixa de tolerância aplicada sobre o valor nominal, observando-se os limites percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

4.7.1.10. Considerando que os métodos laboratoriais podem apresentar resultados com casas decimais, mas que, comercialmente, os fios são disponibilizados em títulos inteiros, a aferição da conformidade será realizada mediante arredondamento dos valores para números inteiros, adotando-se como referência a faixa de aceitação compatível com a prática de mercado. Tal critério visa assegurar isonomia entre os licitantes, padronização do julgamento e compatibilidade com a realidade do mercado têxtil, sem prejuízo da qualidade e do desempenho dos materiais, evitando interpretações divergentes decorrentes de variações decimais inerentes aos ensaios laboratoriais.

4.7.1.11. A ausência de amostras e laudos ou a constatação de desconformidade técnica ensejará a desclassificação da proposta.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO"

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, contendo itens diversos, conforme descrito no termo de referência e seus anexos. O licitante tem autonomia para participar do lote que desejar, contudo é obrigatório que ele apresente a proposta para todos os itens do lote detalhadamente conforme ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO para fins de classificação final, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR LOTE, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e seja classificada em todos os lotes.

6.1.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitar Digital (https://licitardigital.com.br/).

7.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

7.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

7.4. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5. Poderão participar também desta licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

7.6.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou

apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

7.6.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **7.6.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

7.6.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

7.6.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

7.6.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física

e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.4- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.5. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CIMI, municípios integrantes do CIMI ou quaisquer entes públicos.

7.8.8. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.8.9. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

7.9. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

7.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

8.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.1.7. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

10.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e

de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.13.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como a exatidão de seus dados cadastrais e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor global;

11.1.2. marca;

11.1.3. fabricante;

11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades estimadas no Termo de Referência.

11.2. DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo III deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

11.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

11.2.3- "VALOR UNITÁRIO DE CADA SUBITEM, VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO DE ITENS E VALOR GLOBAL DO LOTE", em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo III deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.4- "MARCA e MODELO" dos produtos, ***quando for o caso***;

11.2.4.1- ***NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE "MARCA e MODELO" PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;***

11.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

11.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13. Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a)haverá desclassificação de proposta manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustar a competitividade do processo licitatório. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU”.**

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.14. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.15. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I e II deste Edital.

11.16. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.17. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.18. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.19. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.20. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.21. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação

11.22. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.23. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.24. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital**.**

12.2**. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**

12.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.3. A LICITANTE TERÁ UMA ÚNICA OPORTUNIDADE PARA ANEXAR E ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, SENDO ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO, EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA REALIZADA VIA CHAT, ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO, NOS TERMOS DO ITEM 12.4.

12.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

12.5. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 12.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

12.6. Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

12.10. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12.12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.12.1**.** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.

12.12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.12.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.12.1.3**.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2024 e 2025.

c) Índices contábeis comprovando: Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 e Endividamento Geral (EG) inferior a 1,00.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura desde que comprovado capital social ou patrimônio líquido no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

g) Quando não utilizado a Escrituração Contábil, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente.

h) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo deste Edital.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens idênticos e/ ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no importe de 10% dos itens e quantitativos do objeto em questão.

b) Para fins de comprovação da conformidade dos materiais e produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando os ensaios conforme tabelas do ANEXO I – Definição das especificações do objeto no Termo de Referência.

c) Prospecto dos produtos ofertados.

12.13. Exigência de caução para participação na licitação

12.13.1. Com fundamento nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por

cento) do valor global estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no certame.

O licitante deverá apresentar a garantia no momento da apresentação da proposta, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária.

A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **"C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

13.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com o CIMI e municípios consorciados ao CIMI.

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.° 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1**.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8. Os documentos não apresentados na plataforma do CIMI, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2. que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO DO SUBITEM, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DO LOTE.

14.3.3. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4. que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5. que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

14.3.6. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

14.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço lote com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00** (cem reais).

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12. Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR POR LOTE.**

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.15.1. Serão consideradas como indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, hipótese em que poderá ser solicitada pela Pregoeira a comprovação da exequibilidade da proposta.

Para fins de comprovação da exequibilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentos aptos a demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, tais como notas fiscais de fornecimentos ou contratações anteriores, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, documentos fiscais, planilhas de composição de custos e demais documentos comprobatórios pertinentes, que permitam verificar a compatibilidade dos valores propostos com os custos efetivamente praticados pela empresa e com as condições de execução do objeto.

14.15.2**. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

14.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.

14.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, *se necessário*, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

14.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1. substituição e apresentação de documentos;

14.25.2. verificação de informações por meio eletrônico.

14.26. A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de

Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.

14.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36**.** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

14.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente[12] a sua intenção de fazê-lo, no prazo de

---

1

2 Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em

30 (trinta) minutos, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1. a decadência do direito de recurso;

16.3.2. a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3. o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

16.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

---

tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

16.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.7. A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5**.** É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7. Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I – Para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II – A Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

a) número deste pregão e do processo licitatório respectivo;

b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;

c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;

d) valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;

e) prazo de entrega pactuado.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.9.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.9.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.9.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.10.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.10.1.1. Pelo CIMI quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços e Contrato;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

18.10.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.10.2.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do art. 84, na NLL.

19.1.1. Aplicar-se-á, na Ata de Registro de Preços, às mesmas cláusulas contratuais previstas na minuta contratual.

19.2. Já os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada terão o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

20. DO TERMO DE CONTRATO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

20.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.5. Os prazos dos itens 20.2 e 20.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6. O prazo de vigência da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o previsto em seu art. 105, sendo limitado à duração dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com prazo de vigência superior.

20.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20.8. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.9. A “Ordem de Compra” será enviada à empresa contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2. No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

21.3. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos à Administração poderão:

21.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.

21.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.8. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

21.8.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.8.1.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.8.1.4**.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.8.1.5. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas

condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do CIMI/Prefeitura Municipal.

22.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5. O CIMI/Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7**.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao CIMI/Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8. A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

23. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

23.1. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o CIMI/Prefeitura Municipal emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

23.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

23.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4. A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do CIMI para o ano de 2026.

24.2. Por outro lado, em razão que se trata de Sistema de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 17, do Decreto Federal de nº 11.462/23, onde que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.6. fraudar a licitação;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Este Edital será publicado:

26.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, do sítio eletrônico: https://cimi.mg.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://licitardigital.com.br/.

26.1.2. Em síntese, no Diário Oficial;

26.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

26.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

26.4. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

26.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

26.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.6. O CIMI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

26.7. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

26.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

26.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cimi.mg.gov.br/ e na plataforma https://licitardigital.com.br/.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

27.13. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

27.14. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.15.3. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

27.15.4. Anexo III - Declaração Unificada

27.15.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

27.16**.** A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

27.17. A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

27.18. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

27.19. O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Anexos I e II deste Edital poderão ser

fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

27.20. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.20.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.20.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

São Brás do Suaçuí, 04 de setembro de 2026.

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores
Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Presidente do CIMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados escolares**,** destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI**,** conforme especificações, padrões de qualidade, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, dimensões, composição, acabamentos, identificação visual, modelagem, cores, tamanhos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequação dos produtos à finalidade a que se destinam, bem como a padronização dos uniformes utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos uniformes escolares e calçados, nas condições e quantitativos estimados definidos pela Administração, incluindo todos os custos, encargos, tributos, transporte, acondicionamento, embalagem, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido dimensionados com base nas necessidades projetadas pelos Municípios participantes, não constituindo obrigação da Administração de contratar integralmente as quantidades registradas, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade administrativa e observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.5. A aquisição será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração**,** mediante emissão dos respectivos instrumentos de contratação ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.6. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**,** tendo em vista tratar-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

1.7. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.8. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote deverá observar a necessidade de preservação da padronização dos itens, da compatibilidade entre os produtos que compõem cada lote, da eficiência logística e operacional do fornecimento e da adequada gestão contratual, sem prejuízo da busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.9. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP**,** em razão da natureza da demanda e da necessidade de possibilitar contratações futuras e parceladas, conforme o surgimento das necessidades dos Municípios participantes, evitando-se a formação de estoques excessivos e permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

1.10. O Sistema de Registro de Preços não implica compromisso da Administração em contratar os quantitativos máximos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade dos Municípios participantes, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à observância da legislação aplicável.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de contratação específica quando demonstrada a necessidade administrativa, respeitadas as condições estabelecidas na legislação, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.12. A descrição detalhada dos itens, respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais requisitos necessários à execução do objeto encontram-se discriminados neste Termo de Referência e em seus anexos, que integram o instrumento convocatório para todos os fins.

1.13. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, vícios ou avarias**,** produzidos e entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características divergentes das exigidas.

1.14. A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.15. Integram o objeto todos os materiais, insumos, serviços acessórios e demais providências necessárias à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, ainda que não expressamente mencionados, desde que inerentes e indispensáveis ao cumprimento integral das especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, requisitos de qualidade, desempenho, composição, acabamento, dimensões, modelagem, materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, constituindo tais requisitos parâmetros mínimos de aceitabilidade dos produtos.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, devendo apresentar características compatíveis com a finalidade de uso escolar, faixa etária dos usuários, frequência de utilização e condições ordinárias de conservação e higienização**,** assegurando condições adequadas de conforto, funcionalidade, segurança, resistência e durabilidade.

2.3. As especificações técnicas foram estabelecidas a partir da necessidade administrativa identificada, das características de utilização dos produtos, de estudos e documentos que integram a fase de planejamento da contratação, de informações disponíveis no mercado e da análise de soluções capazes de atender ao interesse público**,** buscando-se estabelecer requisitos suficientes para assegurar a qualidade e a adequação dos bens, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.4. As características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados pela licitante desde a apresentação da proposta, cabendo à futura contratada fornecer os produtos exatamente de acordo com as especificações aprovadas pela Administração, não sendo admitidas alterações de materiais, composição, modelagem, acabamento, dimensões, características funcionais ou demais elementos que impliquem divergência em relação ao objeto contratado, salvo prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

2.5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – UNIFORMES ESCOLARES (VESTUÁRIO)

2.5.1. Os itens de vestuário deverão, além das especificações particulares estabelecidas para cada produto:

a) ser confeccionados com materiais novos, sem uso anterior e adequados à finalidade a que se destinam**,** observadas as composições e características técnicas especificadas para cada item;

b) apresentar acabamento adequado e uniforme**,** com costuras firmes, regulares e compatíveis com o tipo de peça, não sendo admitidos defeitos de fabricação, falhas de costura, desfiamentos excessivos, fios soltos em quantidade incompatível com o acabamento, deformações, manchas, rasgos ou outros vícios que comprometam a aparência, a funcionalidade ou a durabilidade da peça;

c) apresentar resistência compatível com o uso escolar cotidiano, considerando a frequência de utilização, os movimentos inerentes às atividades escolares e os procedimentos ordinários de lavagem e conservação indicados para o produto;

d) proporcionar condições adequadas de conforto, mobilidade e vestibilidade**,** considerando as características e a faixa etária dos usuários;

e) possuir modelagem compatível com o público infantil e juvenil**,** observadas as medidas e a grade de tamanhos estabelecidas neste Termo de Referência;

f) apresentar dimensões e proporções compatíveis com o tamanho informado, de modo a assegurar adequada vestibilidade e padronização entre as peças;

g) permitir a identificação institucional prevista para cada item, mediante aplicação de brasão, logomarca, identificação ou demais elementos visuais definidos pela Administração, observados os padrões, posições, dimensões, técnicas de aplicação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência ou posteriormente formalizadas pela Administração dentro dos limites do objeto contratado;

h) apresentar cores, tonalidades, materiais, acabamentos e demais características visuais em conformidade com os padrões definidos para cada item;

i) atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas, regulamentares ou de segurança aplicáveis ao produto, quando existentes e pertinentes ao objeto;

j) não apresentar características que possam comprometer a segurança, o conforto, a funcionalidade, a durabilidade ou a utilização regular da peça pelos alunos;

k) ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra sujeira, umidade, deformações e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

2.5.2. A grade de tamanhos deverá contemplar as numerações e/ou medidas previstas nas especificações de cada item, de forma a possibilitar o atendimento às diferentes características físicas dos alunos integrantes da rede de ensino dos Municípios participantes.

2.5.3. A indicação de tamanhos, medidas ou padrões específicos constante das especificações de cada item deverá ser observada pela contratada, prevalecendo, para fins de avaliação da conformidade, os parâmetros técnicos expressamente definidos neste Termo de Referência.

2.6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – CALÇADOS ESCOLARES

2.6.1. Os calçados deverão, além das especificações particulares estabelecidas para cada item:

a) ser novos, sem uso anterior e adequados ao uso escolar diário**,** considerando as características e a faixa etária dos usuários;

b) proporcionar condições adequadas de conforto, estabilidade, segurança e mobilidade, compatíveis com a utilização cotidiana em ambiente escolar;

c) possuir solado com características compatíveis com a finalidade do produto, apresentando resistência adequada ao desgaste e propriedades que reduzam o risco de escorregamento em condições ordinárias de utilização;

d) apresentar estrutura, formato e acabamento compatíveis com o uso infantil e juvenil, sem elementos que possam causar desconforto, lesões ou comprometimento da utilização regular do produto;

e) ser confeccionados com materiais que apresentem resistência e durabilidade compatíveis com a frequência de utilização prevista**,** observadas as características técnicas específicas de cada item;

f) apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, falhas de montagem, descolamentos, deformações, costuras defeituosas, irregularidades ou outros vícios que comprometam sua segurança, funcionalidade, aparência ou durabilidade;

g) possuir sistema de fechamento, ajuste e/ou fixação adequado ao modelo especificado, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização;

h) apresentar dimensões e características compatíveis com a numeração indicada, permitindo adequada adaptação aos pés dos usuários;

i) disponibilizar grade de numeração suficiente para atendimento às faixas etárias e aos perfis dos alunos, conforme os quantitativos e tamanhos definidos pela Administração;

j) atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis**,** quando existentes e pertinentes ao produto;

k) ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, de modo a preservar sua integridade e características durante o transporte, armazenamento e manuseio;

l) não apresentar defeitos de fabricação ou características que possam comprometer a segurança, estabilidade, conforto, funcionalidade ou durabilidade do produto.

2.7. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

2.7.1. A conformidade dos produtos será aferida com base nas especificações objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência**,** incluindo, quando aplicável, composição, dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, modelagem, cores, identificação visual, desempenho e demais requisitos técnicos previstos para cada item.

2.7.2. Quando prevista a apresentação de amostras, estas terão por finalidade permitir à Administração a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas, não constituindo mecanismo de criação de exigências não previstas no instrumento convocatório.

2.7.3. A eventual aprovação de amostra não afasta a obrigação da contratada de entregar, durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, produtos idênticos ou integralmente compatíveis com as características e padrões da amostra aprovada e com as especificações do Termo de Referência**,** ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração e juridicamente admissíveis.

2.7.4. Produtos que apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas, defeitos de fabricação, desconformidade de materiais, dimensões, acabamento, composição, características funcionais ou demais requisitos previstos poderão ser recusados pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

2.7.5. A responsabilidade pela verificação prévia da plena conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência é da licitante, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento das características, condições ou requisitos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

2.8. DESCRIÇÃO DOS ITENS – LOTE 1 (UNIFORMES)

2.8.1. **Camiseta Manga Curta:**

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabada.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabados, aplicados em máquina galoneira.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter estampa em processo de silkscreen, em uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada no Termo de Referência do edital.

2.8.2. **Camiseta Manga Longa:**

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado, aplicados em máquina galoneira.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.3. **Regata:**

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser em formato redondo, confeccionada em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira.

As cavas deverão ser confeccionadas em Ribana 1x1, composição 50% Poliéster, 38% Viscose, 10% Poliamida e 2% Elastano, gramatura 210 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir dois centímetros acabado, aplicadas em máquina galoneira.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

A barra deverá ser rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverá ser apresentado os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.4. **Camisa Tipo Polo:**

Confeccionada em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

A gola deverá ser confeccionada em Ribana Retilínea 1x1, composição 89% Poliéster, 10% Poliamida e 1% Elastano, gramatura 450 g/m² (tolerância de ±8%

para composição e ±5% para gramatura, sendo que para o elastano admite-se variação de 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, devendo possuir altura de sete centímetros acabado.

O peitilho deverá ser confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, com aproximadamente doze centímetros de altura, contendo dois botões translúcidos.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

A barra e os punhos deverão ser rebatidos em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabados. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.5. **Calça Legging:**

Confeccionada em Malha por Urdume, composição 83% Poliéster, 11% Elastano e 6% Poliamida, gramatura 260 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

O cós deverá ser confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, com aplicação interna de elástico de três centímetros de largura.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do gancho, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro do gancho traseiro, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.6. **Bermuda Feminina:**

Confeccionada em Malha por Urdume, composição 83% Poliéster, 11% Elastano e 6% Poliamida, gramatura 260 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

O cós deverá ser confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, com aplicação interna de elástico de três centímetros de largura.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do gancho, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro do gancho traseiro, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.7. **Bermuda:**

Confeccionada em Helanca, composição 72% Poliéster, 18% Modal e 10% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de quatro centímetros, fixado em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo da peça, devendo ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.8. **Short Saia:**

Confeccionado em Helanca, composição 72% Poliéster, 18% Modal e 10% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Na parte frontal deverá conter uma saia sobreposta, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de quatro centímetros, fixado em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, logo acima da bainha da saia, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.9. **Jaqueta:**

Confeccionada em Helanca, composição 81% Poliéster, 14% Algodão e 5% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada manga deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, confeccionado da mesma malha e na mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

A gola deverá ser dupla, confeccionada da mesma malha e na mesma cor do corpo.

A parte frontal deverá possuir abertura com zíper de nylon destacável, com cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início na barra e finalizando no início da gola. O zíper deverá ser pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda a extensão da gola.

Os punhos e a barra deverão ser confeccionados em Ribana 2x2, composição 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 310 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

Na parte superior das costas, centralizado, deverá conter estampa em processo de silkscreen, em uma cor, com dizeres a serem definidos pelo município, medindo aproximadamente vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.10. **Calça:**

Confeccionada em Helanca, composição 81% Poliéster, 14% Algodão e 5% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas, com um centímetro de largura cada, e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro, confeccionadas em Meia Malha, composição 59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose, gramatura 160 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de quatro centímetros, fixado em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas, ponto corrente.

Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, confeccionado na mesma malha e na mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

As bainhas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com dois centímetros acabados.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Deverá ser apresentada uma amostra, em qualquer tamanho, no prazo de dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor.

Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente à malha mencionada neste Termo de Referência.

2.8.11. **Jaqueta Forrada:**

Confeccionada em tecido plano 100% Poliéster, gramatura 110 g/m² (tolerância de ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 2x2, composição 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 310 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado.

Em toda a extensão da barra deverá ser aplicado elástico de dois centímetros, rebatido em máquina reta de uma agulha. A bainha do capuz deverá ser rebatida em máquina reta de uma agulha, com dois centímetros acabados.

Em cada lateral deverá conter um bolso tipo pique, confeccionado no mesmo tecido do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros.

A abertura frontal deverá ser em zíper destacável de nylon, com cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início na barra e

finalizando no início do capuz. O zíper deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha, iniciando na barra e contornando toda a gola.

A jaqueta deverá ser totalmente forrada em tecido plano Jacquard personalizado, composição 60% Poliéster e 40% Modal, gramatura 110 g/m² (tolerância de ±8% para composição e ±5% para gramatura), sendo o urdume em fio tinto Poliéster na cor preta e a trama em fio tinto Modal, Pantone aproximado 19-4024 TPX, contendo a inscrição “EDUCAÇÃO” em toda sua extensão, em fonte Arial, com doze centímetros de comprimento e altura proporcional.

O logotipo do município consorciado deverá ser estampado em processo de silkscreen, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

Será aceita amostra em qualquer cor. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente ao tecido mencionado neste Termo de Referência.

2.9. DESCRIÇÃO DOS ITENS – LOTE 2 (CALÇADOS)

2.9.1. **Tênis tipo meia - creche:**

Tênis tipo meia, na cor a ser definida pelo órgão, conforme imagem ilustrativa. O calçado deverá combinar conforto, durabilidade e segurança, sendo projetado especialmente para atender às necessidades das crianças em ambiente escolar, constituindo opção adequada para uso diário.

O cabedal deverá ser confeccionado em elanca dublada, proporcionando maior resistência e conforto, com peças de reforço na parte frontal para maior sustentação. Deverá possuir taloneira em poliéster e forro interno com

tratamento anti-pilling, visando maior absorção do suor. A montagem deverá ser realizada pelo processo string (waster com cordão e trava), proporcionando melhor selamento e calce mais confortável.

A gáspea deverá ser confeccionada em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo órgão (conforme imagem ilustrativa), com composição de 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, dublada com espuma de 4 mm de espessura. O forro deverá ser em tecido tipo elanca, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m², conforme ABNT NBR 10591, dublado com espuma de 3 mm de espessura, densidade mínima de 45 g/cm³, impermeável a vapor d'água, conforme ABNT NBR 12834:2005. O nome e o brasão do órgão deverão ser aplicados de forma indelével no centro da gáspea.

O acabamento do colarinho deverá ser confeccionado em tecido com composição de 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose (elanca), conforme AATCC 20:2021, com largura mínima de 30 mm, na cor a ser definida pelo órgão, e costura em zigue-zague para melhor ajuste ao pé da criança.

Deverá possuir tira traseira em gorgurão, na cor amarelo Pantone 13-0547, com largura mínima de 15 mm, confeccionada em poliéster e costurada na parte traseira do tênis.

A entretela deverá ser confeccionada em resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado, com gramatura mínima de 400 g/m² e espessura mínima de 0,6 mm, conforme ABNT NBR 10591:2008.

A palmilha deverá ser em EVA com espessura de 4 mm, conforme ABNT NBR 14184/12, dublada com cacharel 100% poliéster, na cor a ser definida pelo órgão, com densidade máxima de 0,4 g/cm³, conforme SATRA TM 68:2016.

O solado deverá ser monocolor, antiderrapante, injetado em TR, conforme ABNT NBR 14826:2005, com fragrância de talco, dureza máxima de 60, conforme ABNT NBR 14454, na cor a ser definida pelo órgão (conforme imagem ilustrativa), personalizado com o número do calçado e resistente ao desgaste, conforme ABNT NBR 4649.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, destinados a comprovar os requisitos objetivos de qualidade do tênis escolar. Os laudos deverão comprovar as características das matérias-primas e dos componentes individualmente considerados, conforme normas técnicas especificadas.

2.9.2. **Sandália anatômica:**

Sandália anatômica tipo papete, na cor a ser definida pelo órgão. O calçado deverá combinar conforto, durabilidade e segurança, sendo projetado especialmente para atender às necessidades das crianças em ambiente escolar, constituindo opção prática e resistente para uso diário.

O cabedal deverá ser confeccionado em material sintético com espessura de 1,5 mm, dublado com material em PU para proporcionar maior conforto ao contato com a pele. Toda a costura deverá ser realizada com linha 60, de torção direita, garantindo resistência e durabilidade. Deverá possuir tiras para sustentação do peito do pé, nas cores a serem definidas pelo órgão, incluindo uma tira principal e ponteira personalizada com a inscrição “NOME DO ÓRGÃO”, aplicada em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a ser definida pelo órgão, utilizando linha na cor definida pelo órgão.

A palmilha deverá ser confeccionada em couro PU macio, na cor a ser definida pelo órgão, costurada e revestida com espuma D60 e Plantex com EVA de 3,5 mm de espessura, proporcionando conforto e suporte durante o uso. O nome da Prefeitura deverá ser aplicado de forma indelével na palmilha.

O solado deverá ser monocolor, antiderrapante, injetado em TR, com fragrância, dureza de 60, na cor a ser definida pelo órgão, personalizado com o número do calçado e resistente ao desgaste, conforme ABNT NBR 4649.

A sandália deverá ser embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico. Cada embalagem deverá conter etiqueta autocolante, em fonte a ser definida pelo órgão, com informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, destinados a comprovar os requisitos objetivos de qualidade do calçado escolar. Os laudos deverão

comprovar as características das matérias-primas e dos componentes individualmente considerados, conforme normas técnicas aplicáveis.

2.9.3. **Tênis Running calce fácil:**

Tênis escolar modelo running, sistema calce fácil, na cor a ser definida pelo órgão. O calçado deverá ser projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e praticidade no calce, sendo ideal para uso diário em ambiente escolar. Sua construção deverá utilizar materiais de alta qualidade, garantindo resistência e desempenho adequado às atividades do dia a dia.

O cabedal deverá ser confeccionado em nylon dublado, proporcionando maior resistência e conforto. Deverá conter peças de reforço na parte traseira e na região do calce em material sintético, assegurando maior sustentação, bem como taloneira em material sintético. O forro interno deverá ser anti-pilling, favorecendo maior absorção do suor. A palmilha deverá ser em EVA de 4,0 mm, na cor preta.

O solado deverá ser confeccionado em microexpandido, na cor branca, com detalhes na soleta em TR na cor a ser definida pelo órgão, antiderrapante, com fragrância para inibir odor característico da borracha, com dureza máxima de 55. Deverá possuir decalque amortecedor em gel, com dureza máxima de 30. O emblema da Prefeitura deverá ser aplicado de forma indelével na lingueta do tênis.

A gáspea deverá ser confeccionada em tecido duplo de 170 g/m², 100% poliéster, na cor a ser definida pelo órgão, proporcionando resistência e conforto, com aplicações em gel de poliéster antiderrapante. O reforço da gáspea deverá ser em tecido maquinetado, nas cores a serem definidas pelo órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste.

O forro interno deverá ser confeccionado em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo órgão, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, dublado com espuma D33, com espessura final mínima de 4 mm, proporcionando conforto ao toque.

O puxador deverá ser confeccionado em gorgurão de poliéster, com bordas que não desfiem, largura mínima de 15 mm, resistente à tração, na cor a ser definida pelo órgão, facilitando o calce do calçado.

O colarinho deverá ser confeccionado em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo órgão, composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose, com largura mínima de 26 mm dobrado, resultando em acabamento final mínimo de 14 mm.

A parte traseira deverá ser confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura mínima de 1,5 mm, conforme ABNT NBR 14184/12, dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor a ser definida pelo órgão. O contraforte deverá ser em resina termoplástica, proporcionando suporte e estabilidade ao calcanhar.

A entretela deverá ser confeccionada em resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado, com gramatura mínima de 120 g/m², conforme ABNT NBR 10591.

A etiqueta deverá ser confeccionada em material sintético laminado fosco, com espessura mínima de 1,5 mm, conforme ABNT NBR 14184/12, dublada com manta de poliéster resinada de 180 g/m², na cor branca, contendo a inscrição “NOME DO ÓRGÃO” em alta definição.

A palmilha de acabamento deverá possuir parte superior em tecido poliéster, na cor a ser definida pelo órgão, unida a base em EVA com espessura de 4,5 mm por meio de filme adesivo, com dureza máxima de 40 Shore A, proporcionando conforto ao caminhar.

O solado deverá ser composto por duas partes: sola e soleta. A entressola deverá ser confeccionada em microexpandido, com dureza máxima de 50, na cor a ser definida pelo órgão. A soleta tipo pata deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima de 50, resistência ao desgaste e à flexão, contendo sulcos para escoamento de água e sujeira, garantindo melhor aderência, devendo conter de forma fixa, permanente e visível o número correspondente ao tamanho do calçado. A soleta decalque deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima de 50, resistência ao desgaste e à flexão, na cor a ser definida pelo órgão, também contendo sulcos para melhor aderência.

Após acabado, o produto deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas coletivas contendo no máximo 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, cor e dados do fabricante.

Juntamente com os laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, destinados a comprovar os requisitos objetivos de qualidade do tênis escolar, deverá ser enviado um par de cada numeração do modelo para avaliação de amostra. Os laudos deverão comprovar as características das matérias-primas e dos componentes individualmente considerados, conforme normas técnicas aplicáveis.

2.9.4. **Tênis running cadarço:**

Tênis apropriado para uso diário em período escolar, constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva. O modelo deverá ser composto por gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e da lingueta, espuma interna do colarinho e da lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento.

A gáspea deverá ser confeccionada em tecido duplo multifilamentos 2D, na cor a ser definida pelo Órgão, composição 100% poliéster, gramatura de 180 g/m², com 2 mm de espessura, dublado de forma permanente com espuma de 4 mm e manta de reforço de 100 g/m², devendo a gáspea pronta apresentar no mínimo 450 g/m² e espessura final de 5,0 mm, proporcionando resistência e conforto ao calçar.

O reforço da gáspea deverá ser constituído em material tecido não tecido, na cor preta ou cinza.

O forro do colarinho e da lingueta deverá ser confeccionado em tecido tipo elanca, na cor a ser definida pelo Órgão (conforme foto ilustrativa), com espessura mínima de 4 mm e composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose, proporcionando melhor transpiração do pé. A espuma interna deverá ser constituída em PU com espessura mínima de 12 mm.

O contraforte deverá ser constituído em resina de polietileno e poliuretano, com espessura mínima de 1,0 mm, garantindo melhor sustentação da parte traseira do tênis e maior firmeza ao caminhar.

A biqueira e a traseira deverão ser confeccionadas em material sintético à base de PVC e PE, com espessura de 1,2 mm e gramatura de 650 g/m², resistente ao uso diário, na cor a ser definida pelo Órgão.

Os apliques laterais e da vista do fechamento, localizados conforme ilustração sugestiva, deverão ser confeccionados em laminado PVC, na cor a ser definida pelo Órgão, livres de tintas e com serigrafias nas cores a serem definidas pelo Órgão.

O fechamento deverá ser realizado por meio de cadarço confeccionado em cabos trançados 100% poliéster, formato chato tubular, com comprimento compatível com cada numeração, na cor a ser definida pelo Órgão.

A etiqueta aplicada na lingueta deverá ser constituída em transfer ou alta frequência, tipo indelével, confeccionada em cristal com espessura mínima de 0,40 mm, contendo a inscrição “NOME DO ÓRGÃO” em alta definição.

A palmilha de acabamento deverá ser confeccionada com parte superior em tecido poliéster na cor a ser definida pelo Órgão, unida à base pelo processo de filme adesivo, com base em EVA de 4,5 mm de espessura.

O solado deverá ser composto por três partes: sola, soleta e decalque. A entressola deverá ser confeccionada em micro expandido, com dureza máxima 50, na cor a ser definida pelo Órgão, atendendo aos requisitos mínimos desta especificação técnica e obedecendo à modelagem ilustrada.

A soleta pata deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima 50, resistente ao desgaste e à flexão, na cor a ser definida pelo Órgão, devendo conter sulcos para escoação de água e sujeiras, proporcionando melhor aderência. Deverá conter, de forma fixa, permanente e visível, o número referente ao tamanho do calçado, com essência.

A soleta decalque deverá ser confeccionada em borracha termoplástica, com dureza máxima 50, resistente ao desgaste e à flexão, na cor a ser definida pelo Órgão, contendo sulcos para escoação de água e sujeiras, garantindo melhor aderência.

O decalque da sola, localizado na parte traseira e principal área de contato com o calcanhar, responsável por proporcionar maior estabilidade ao caminhar,

deverá ser confeccionado em borracha termoplástica super macia, com dureza máxima 30, na cor a ser definida pelo Órgão.

Após finalizado, o produto deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas coletivas com capacidade máxima de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidade, cor e dados do fabricante.

2.9.5. **Papete tipo crocs:**

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta, a partir da união das seguintes partes: cabedal, tira de fechamento, solado e presilha. Por se tratar de produto de uso diário por crianças, deverá atender a requisitos indispensáveis de segurança, conforto, desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deverá apresentar formato anatômico, destinado a isolar o pé do usuário do solo, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, garantindo que, uma vez escoado o líquido, a maior parte do solado permaneça em contato com o solo, proporcionando melhor aderência. Para evitar equívocos quanto à numeração, deverá conter, de forma fixa e visível no solado, a numeração do calçado, a qual deverá seguir os tamanhos comerciais.

A papete deverá conter personalização com o nome do Órgão na tira traseira. Caso necessário, o Órgão reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, para avaliação da qualidade, a apresentação dos materiais utilizados na confecção do produto.

O cabedal e o solado deverão ser confeccionados pelo processo de injeção direta em resina termoplástica, com dureza 40 (± 5), na cor a ser definida pelo Órgão.

A tira de fechamento deverá ser confeccionada pelo processo de injeção em resina termoplástica, com dureza 60 Shore A, na cor a ser definida pelo Órgão.

O arrebite de sustentação da tira deverá ser confeccionado em nylon, composto por duas partes que se encaixam por meio de processo de prensagem.

A embalagem deverá ser realizada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, identificada com etiqueta autocolante, com fonte na cor a ser definida

pelo Órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

Deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos: dureza conforme ABNT NBR 14454, 55 ± 5 Shore D; composição do material base conforme ABNT NBR 14826:2005, Policloreto de Vinila; e densidade conforme ABNT NBR 14453, máximo de 1,3 g/cm³.

2.10. As ilustrações dos modelos, tabelas técnicas completas dos tecidos e gramaturas, bem como as especificações detalhadas dos calçados e laudos técnicos, constam em **Anexo próprio ao final deste Termo de Referência**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

2.11. GRADES DE TAMANHO E NUMERAÇÃO

2.11.1. A contratada deverá disponibilizar:

- Grade completa de tamanhos para vestuário infantil, juvenil e adultos;
- Numeração de calçados compatível com as faixas etárias atendidas, estimativamente entre os números 18 ao 44;
- Tabela de medidas a ser apresentada juntamente com a proposta.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante o fornecimento de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, observadas as especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. O fornecimento dos uniformes e calçados escolares constitui medida destinada a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, contribuindo para a padronização da apresentação dos alunos, fortalecimento da identidade institucional da rede de ensino, segurança, conforto, mobilidade e adequada utilização dos produtos no ambiente escolar**,** além de favorecer condições de maior equidade entre os estudantes.

3.1.3. A disponibilização dos itens de forma padronizada também contribui para a organização das unidades escolares e para a identificação dos alunos, especialmente durante atividades externas, deslocamentos, eventos institucionais e demais situações em que a identificação visual dos estudantes se mostre relevante.

3.1.4. A necessidade administrativa apresenta características que dificultam a determinação prévia e exata do consumo efetivo durante todo o período de vigência da contratação, considerando, entre outros fatores, variações no número de matrículas, transferências de alunos, ingresso de novos estudantes, alterações na composição da rede municipal de ensino, necessidade de reposição e substituição de peças e diferentes demandas apresentadas pelos Municípios participantes**.**

3.1.5. Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de solução que possibilite à Administração realizar as aquisições de forma planejada, gradual e compatível com a demanda efetivamente verificada**,** evitando a formação desnecessária de estoques e permitindo maior racionalização dos recursos públicos.

3.1.6. A contratação centralizada pelo CIMI busca, ainda, proporcionar maior eficiência ao planejamento das aquisições dos Municípios consorciados, mediante a realização de procedimento licitatório único, com especificações previamente definidas e condições uniformes de contratação, sem prejuízo da autonomia de cada Município quanto à efetiva realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.2. DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.2.1. Considerando as características da necessidade identificada, a solução adotada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda e da impossibilidade de determinação exata das necessidades futuras, bem como da necessidade de realização de fornecimentos de forma parcelada, conforme as necessidades concretas dos Municípios participantes, sem que a Administração fique obrigada a contratar a integralidade dos quantitativos estimados.

3.2.3. O modelo permite que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade administrativa, redução da necessidade de manutenção de estoques e melhor adequação entre o planejamento da aquisição e o efetivo consumo dos produtos.

3.2.4. A solução adotada também proporciona ganhos de eficiência administrativa e operacional**,** uma vez que a centralização do procedimento licitatório pelo CIMI permite a padronização das especificações, a concentração dos atos preparatórios e a obtenção de condições uniformes de contratação, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos individualizados pelos Municípios participantes.

3.2.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote deverá observar a estruturação do objeto estabelecida neste Termo de Referência, considerando a necessidade de compatibilidade entre os itens agrupados, a padronização dos produtos, a eficiência logística e operacional e a adequada gestão do fornecimento, sem prejuízo da preservação da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

3.2.6. A solução contempla a definição de especificações técnicas objetivas, suficientes e pertinentes para caracterização dos produtos, estabelecendo requisitos relacionados, conforme aplicável, aos materiais, composição, dimensões, modelagem, acabamento, resistência, conforto, segurança, funcionalidade, padronização visual e demais características necessárias à adequada utilização dos uniformes e calçados no ambiente escolar.

3.2.7. Quando previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para fins de verificação da conformidade das características do objeto com as especificações estabelecidas, mediante critérios previamente definidos e objetivamente verificáveis.

3.2.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante mecanismos destinados à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, das condições de entrega, dos quantitativos, dos prazos e dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

3.2.9. Diante das características da demanda, das condições de mercado e dos objetivos pretendidos, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente racional e compatível com o interesse público**,** proporcionando condições para o atendimento das necessidades dos Municípios consorciados com observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

4.1. A estimativa das quantidades e dos valores da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as necessidades previstas para o atendimento dos municípios consorciados e os parâmetros de preços identificados no mercado.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a outros órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços e contratações similares**, bem como a** sítios eletrônicos de empresas e fornecedores que comercializam produtos de características semelhantes às dos itens objeto desta contratação**,** buscando-se obter referências compatíveis com os valores praticados no mercado.

4.3. Os dados obtidos foram analisados e utilizados para a composição dos valores unitários de referência, observadas as características e especificações dos itens, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços integrante deste Termo de Referência.

4.4. A seguir, apresenta-se a tabela contendo os quantitativos estimados por item, os respectivos valores unitários de referência e os valores totais estimados, que servirão como parâmetros para o procedimento licitatório.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	121825	UND.	R$ 30,63	R$ 3.731.143,13
2	CAMISETA MANGA LONGA	121825	UND.	R$ 59,90	R$ 7.297.317,50
3	REGATA	121825	UND.	R$ 25,78	R$ 3.140.343,94
4	CAMISA TIPO POLO	121825	UND.	R$ 51,35	R$ 6.256.322,88
5	CALÇA LEGGING	24365	UND.	R$ 79,54	R$ 1.937.992,10
6	BERMUDA FEMININA	60913	UND.	R$ 48,04	R$ 2.926.086,48
7	JAQUETA	48730	UND.	R$ 141,96	R$ 6.917.927,38
8	CALÇA	121825	UND.	R$ 106,48	R$ 12.971.926,00
9	BERMUDA	60913	UND.	R$ 31,34	R$ 1.909.013,42
10	SHORT SAIA	60913	UND.	R$ 36,00	R$ 2.192.868,00
11	JAQUETA FORRADA	48730	UND.	R$ 135,55	R$ 6.605.351,50
Valor total do lote:					R$ 55.886.292,33

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	PAR	R$ 75,16	R$ 220.739,05
2	SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	PAR	R$ 84,60	R$ 248.462,86
3	TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	PAR	R$ 76,77	R$ 285.968,25
4	TÊNINS RUNNING CADARÇO	17.704	PAR	R$ 77,35	R$ 1.369.345,39
5	PAPETE TIPO CROCS	3.725	PAR	R$ 109,99	R$ 409.712,75

Valor total do lote:	R$ 2.534.228,30

TOTAL DE UNIFORMES E CALÇADOS	**R$ 58.420.520,63**

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, contendo os valores ofertados para os itens que compõem o respectivo lote, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas dos uniformes e calçados, aos requisitos de qualidade, à eventual solicitação de amostras e laudos, bem como aos prazos e condições de fornecimento, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

e) atende às demais declarações exigidas pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável à participação no certame.

5.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Quando aplicável, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, se os produtos ofertados são manufaturados nacionais e se atendem aos requisitos para eventual aplicação de margem de preferência, quando esta estiver prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.6. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto.

5.7. A ausência da declaração prevista no item anterior, quando exigida pelo sistema, poderá implicar a não aplicação do tratamento favorecido correspondente, sem prejuízo da possibilidade de comprovação do enquadramento e dos demais direitos assegurados pela legislação, quando cabível.

5.8. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses legais de vedação ou impedimento ao regime favorecido, observadas as disposições da referida Lei Complementar.

5.9. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante sujeitá-lo-á às consequências previstas na legislação aplicável, inclusive às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

5.10. Os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar suas propostas inseridas no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma utilizada para a realização do certame.

5.11. A classificação inicial das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo a classificação definitiva decorrente do resultado da fase de lances e do julgamento das propostas.

5.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances, observadas as regras de publicidade e funcionamento do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

5.13. Caso o sistema eletrônico disponibilize a funcionalidade de parametrização de valor final mínimo, o licitante poderá estabelecer, durante o cadastramento da proposta, o limite de valor que pretende alcançar na fase de disputa, observadas as regras da plataforma e o intervalo mínimo entre os lances.

5.14. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, observadas as regras do sistema eletrônico, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado, quando assim estabelecido pela plataforma.

5.15. Não serão aceitas propostas ou lances com valores superiores aos valores estimados pela Administração para os respectivos lotes, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.16. O licitante deverá observar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, entrega, custos decorrentes de amostras, laudos, ensaios e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus anexos.

5.17. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento ou de insuficiência dos valores ofertados para cumprimento integral do objeto.

5.18. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, bem como de sua desconexão ou falha de acesso, ressalvadas as situações de responsabilidade do sistema ou da Administração devidamente comprovadas.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade da disputa, adotando as providências necessárias junto à plataforma.

5.20. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e declarações nela contidas, sem prejuízo da análise de sua conformidade pela Pregoeira.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. A proposta deverá conter, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema:

I – o valor ofertado para o lote;

II – a marca dos produtos ofertados;

III – o fabricante;

IV – a quantidade cotada, observando integralmente os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e

V – demais informações eventualmente exigidas pelo sistema eletrônico ou pelo presente Edital.

6.3. Todas as especificações e informações apresentadas na proposta vincularão o licitante, especialmente aquelas relacionadas à composição dos tecidos, gramatura, modelagem, acabamento, padrões de qualidade, características dos calçados, certificações, quando exigidas, e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Não será admitida proposta que apresente quantitativo inferior ao estabelecido para o respectivo lote, devendo o licitante considerar, na formação de sua proposta, a integralidade dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis:

I – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

II – tributos, taxas e contribuições incidentes;

III – despesas com transporte, frete, embalagem, armazenamento e logística;

IV – custos de produção e fornecimento, inclusive etiquetas, estampas, bordados, identificação e numeração;

V – custos relacionados ao atendimento das especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos;

VI – eventuais despesas decorrentes da apresentação de amostras, ensaios ou laudos técnicos, quando exigidos; e

VII – quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior

alteração sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições do objeto ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.7. Quando aplicável, o licitante deverá considerar, na formação de seus preços, o regime tributário ao qual estiver submetido, observando a legislação vigente e as particularidades decorrentes de sua opção tributária.

6.8. Independentemente dos percentuais tributários considerados pelo licitante na formação de seus preços, os pagamentos serão realizados com as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.

6.9. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na formação de seus preços, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária aplicável ao seu regime.

6.10. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, condições, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.11. O licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os elementos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de fornecimento ou de insuficiência dos preços ofertados.

6.12. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**,** contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente estabelecida neste Edital.

6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em reais (R$), com até 2 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.14. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações nela apresentadas.

6.15. A proposta e os demais documentos exigidos na fase correspondente serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, mediante utilização dos mecanismos de acesso disponibilizados pela plataforma.

6.16. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais manifestações realizadas durante o

certame, ressalvadas as hipóteses comprovadamente decorrentes de falha do próprio sistema.

6.17. Após o início da sessão pública, a retirada ou desistência da proposta ou do lance estará sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital, especialmente quanto à responsabilização do licitante quando configurada conduta injustificada.

6.18. A proposta deverá guardar plena correspondência com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de produto diverso, inferior ou incompatível com as características técnicas exigidas.

6.19. A eventual necessidade de apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos observará as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.20. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital**.**

7.2**. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**

7.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.2.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3. A LICITANTE TERÁ UMA ÚNICA OPORTUNIDADE PARA ANEXAR E ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, SENDO ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO,

EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA REALIZADA VIA CHAT, ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO, NOS TERMOS DO ITEM 12.4.

7.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

7.5. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 12.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

7.6. Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

7.10. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.12.1**.** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**.

7.12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.12.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.12.1.3**.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

h) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

j) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

k) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

l) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

m) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

n) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;

h) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal

e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

k) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2024 e 2025.

k) Índices contábeis comprovando: Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 e Endividamento Geral (EG) inferior a 1,00.

l) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura desde que comprovado capital social ou patrimônio líquido no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

m) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

n) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

o) Quando não utilizado a Escrituração Contábil, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente.

p) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo deste Edital.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens idênticos e/ ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior no importe de 10% dos itens e quantitativos do objeto em questão.

e) Para fins de comprovação da conformidade dos materiais e produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando os ensaios conforme tabelas do ANEXO I – Definição das especificações do objeto no Termo de Referência.

f) Prospecto dos produtos ofertados.

7.13. Exigência de garantia de proposta para participação na licitação

7.13.1. Com fundamento nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação para o lote em que for participar, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no certame.

O licitante deverá apresentar a garantia no momento da apresentação da proposta, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária.

A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

7.13.2. Justificativa da exigência

7.13.2.1. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir riscos de desistências injustificadas, contribuindo para a estabilidade do procedimento licitatório, a seleção de propostas exequíveis e a proteção do interesse público. A medida mostra-se proporcional e adequada à complexidade e ao valor estimado da contratação, funcionando como mecanismo preventivo de mitigação de riscos administrativos e contratuais, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.13.2.2. A exigência da garantia de proposta constitui mecanismo de mitigação de riscos da contratação, contribuindo para a seleção de licitantes com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e para a redução de desistências injustificadas que possam comprometer o regular andamento do certame. Nesse sentido, destaca-se o entendimento da doutrina especializada:

“A garantia de proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes, protegendo a Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a contratação.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. A ausência de qualquer documento exigido para fins de habilitação, quando não sanável nos termos da legislação aplicável, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos e certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma exigida neste Edital, admitindo-se sua apresentação por meio eletrônico, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, que efetivamente participará da contratação, observadas as particularidades dos documentos cuja emissão ou validade alcance todos os estabelecimentos da empresa.

8.6. Será admitida a apresentação de documentos emitidos em nome da matriz para comprovação de requisitos aplicáveis às filiais, ou vice-versa, quando a própria natureza do documento, sua legislação específica ou o órgão emissor demonstrar sua validade para os demais estabelecimentos da empresa.

8.7. A verificação, pela Pregoeira, da autenticidade e validade de documentos e certidões diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio legítimo de comprovação para fins de habilitação.

8.8. Em atendimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, serão assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados, os benefícios previstos na legislação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.8.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.8.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências previstas na legislação.

8.9. Não será aceita, para fins de comprovação de habilitação, a substituição de certidão ou documento exigido por protocolo de requerimento de sua emissão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

8.10. A documentação apresentada deverá estar válida na data estabelecida para sua apresentação, observadas as regras específicas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.11. Na hipótese de constatação de erro ou falha que não altere a substância dos documentos ou sua validade jurídica, a Pregoeira poderá promover o saneamento, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e a competitividade do certame.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observado o disposto neste Edital.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira terá por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que:

9.3.1. apresentarem objeto que não atenda às especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.3.2. apresentarem preços unitários ou valor total do lote em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, observado o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, após a realização das diligências cabíveis;

9.3.5. apresentarem preços baseados exclusivamente em propostas ou ofertas de outras licitantes;

9.3.6. não contemplarem integralmente o objeto ou as condições de fornecimento exigidas neste Edital e seus anexos;

9.3.7. apresentarem vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências do Edital que não possam ser sanadas nos termos da legislação aplicável.

9.4. Erros ou falhas no preenchimento da proposta ou de planilhas não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, podendo ser oportunizado o saneamento quando o erro ou falha puder ser corrigido sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço ofertado e sem prejuízo à isonomia entre as licitantes.

9.5. O ajuste de que trata o item anterior limitar-se-á à correção de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, não sendo admitida a majoração do valor originalmente ofertado.

9.6. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, a Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada, sempre que necessário à adequada avaliação das características dos produtos ofertados.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

9.8. Para fins de julgamento, serão considerados os valores apresentados com até 2 (duas) casas decimais, conforme as regras de preenchimento e arredondamento admitidas pelo sistema eletrônico.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como aquelas baseadas nas propostas de outras licitantes.

9.10. As propostas classificadas serão submetidas à etapa de lances, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.11. Para efeito de julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

9.12. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o valor mínimo de redução estabelecido neste Edital, o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas pelo sistema eletrônico.

9.13. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras aplicáveis aos lances intermediários.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação da respectiva licitante.

9.16. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.17. Os lances deverão incidir sobre o **valor total do lote**, considerando-se, para fins de classificação, o menor preço ofertado para o respectivo lote.

9.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema eletrônico realizará prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa competitiva, inclusive nos casos de lances intermediários, observadas as regras do sistema utilizado.

9.19. Encerrada a fase competitiva, caso se verifique diferença de, no mínimo, 5% (cinco por cento) entre a proposta classificada em primeiro lugar e a segunda colocada, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.21. Caso a licitante não apresente novos lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente apresentada.

9.22. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, a sessão observará as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma eletrônica utilizada, devendo a Pregoeira adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade do certame.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo que inviabilize a continuidade da disputa, a sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico, sendo posteriormente retomada em data e horário a serem informados, com antecedência razoável, pelos meios oficiais de divulgação utilizados no certame.

9.24. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valores, considerando-se, para as licitantes que participaram da etapa competitiva, o último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.25.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.25.3. desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

9.25.4. desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso da contratação realizada por órgão ou entidade de Município localizado neste Estado, observadas as disposições do art. 60, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.26.2. empresas brasileiras;

9.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.27. Os critérios de desempate previstos neste item serão aplicados sem prejuízo da preferência assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a melhor proposta, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o resultado devidamente registrado no sistema e nos autos do processo.

9.30. A aceitabilidade da proposta será aferida mediante análise de sua compatibilidade com o preço estimado pela Administração e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, para que a licitante encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, quando cabível, bem como eventuais documentos complementares expressamente solicitados.

9.32. A proposta readequada deverá refletir o último valor ofertado e observar integralmente as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida majoração dos valores anteriormente ofertados.

9.33. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir sua viabilidade, podendo exigir da licitante a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de documentos idôneos e compatíveis com o objeto, tais como notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, planilhas de composição de custos ou outros documentos pertinentes.

9.34. A eventual identificação de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo a Administração oportunizar, quando cabível, a demonstração de sua exequibilidade, observado o disposto no art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.35. Constatada a exequibilidade da proposta e o atendimento às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital, a oferta será considerada aceitável.

9.36. Eventuais erros ou falhas nos documentos de habilitação poderão ser objeto de diligência, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já

apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.37. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema e nos autos do processo, observadas as disposições do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.38. A verificação da autenticidade, validade e regularidade de documentos passíveis de consulta por meio eletrônico poderá ser realizada diretamente pela Pregoeira nos sítios oficiais dos órgãos emissores, constituindo tal consulta meio legítimo de comprovação para fins de habilitação.

9.39. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade de sistemas eletrônicos externos utilizados para consulta, devendo, sempre que possível, adotar meios alternativos de verificação ou realizar a consulta posteriormente, quando a situação não puder ser solucionada no momento.

9.40. Constatado o atendimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e, posteriormente, dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do respectivo lote.

9.41. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não demonstrar a exequibilidade quando exigida, ou se não forem atendidos os requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação com a respectiva licitante e, sendo a proposta considerada aceitável, verificar o atendimento das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9.42. A ausência momentânea do representante da licitante na sessão pública não constituirá, por si só, motivo para exclusão da disputa ou desclassificação de sua proposta, devendo a licitante acompanhar a sessão e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico.

9.43. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.44. A Pregoeira poderá desconsiderar falhas meramente formais e sanáveis que não afetem o conteúdo, a validade jurídica ou a substância da proposta ou dos documentos, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.45. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para realização de diligências, análise técnica, verificação de documentos, avaliação de propostas, amostras ou outros procedimentos previstos neste Edital ou no

Termo de Referência, informando, pelo sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão.

9.46. Havendo necessidade de suspensão da sessão, a Pregoeira comunicará previamente, sempre que possível, no campo próprio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade, ficando as licitantes responsáveis pelo acompanhamento das comunicações realizadas no âmbito do certame.

9.47. Caso não seja possível concluir os procedimentos do certame na data inicialmente designada, a Pregoeira poderá suspender a sessão e determinar sua continuidade em data e horário posteriormente comunicados pelo sistema eletrônico e pelos meios oficiais de divulgação aplicáveis.

9.48. A autoridade competente poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que presente fato superveniente devidamente comprovado, ou anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados nas hipóteses legalmente previstas.

9.49. A Pregoeira poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste Edital quando houver solicitação fundamentada da licitante apresentada pelo sistema eletrônico antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação seja compatível com as disposições legais, com o interesse público e com a isonomia entre as participantes.

9.50. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10.2. Considerando as características e os valores estimados da presente contratação, bem como a necessidade de preservação da economia de escala, da padronização dos produtos, da eficiência logística e da obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, não será estabelecida reserva de participação exclusiva ou de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando caracterizadas as hipóteses legais que autorizam o afastamento desses benefícios.

10.3. O disposto no item anterior não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no certame, que poderão disputar normalmente os lotes, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

10.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item anterior dependerá de solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, ficando sua concessão condicionada à avaliação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.7. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes as condições legais para sua aplicação.

10.9. Considera-se empate, para fins do disposto neste item, a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.10. Na hipótese de ocorrência do empate previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as demais exigências do Edital, será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo lote.

10.11. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item anterior, serão convocadas as demais licitantes

enquadradas na condição prevista no item 10.9, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando não for possível estabelecer a ordem de classificação por outro meio previsto no sistema eletrônico.

10.13. Não ocorrendo a contratação nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.14. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que esteja abrangido pelos benefícios previstos na legislação.

10.15. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para exercer o direito de preferência mediante o sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela plataforma utilizada para realização do certame, observado o limite previsto na legislação aplicável e as regras deste Edital.

10.16. O enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser informado e comprovado na forma estabelecida neste Edital, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações prestadas.

10.17. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração falsa ou qualquer outro meio irregular, sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando de forma objetiva a decisão contra a qual pretende se insurgir e os respectivos fundamentos, sob pena de preclusão do direito de recurso.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer deverá apresentar suas razões recursais no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas por escrito, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no campo próprio destinado à interposição de recursos.

11.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma objetiva e motivada, não sendo admitida manifestação genérica ou desprovida de indicação mínima da decisão impugnada e dos fundamentos que justificam a pretensão recursal.

11.6. O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente instruído, para decisão.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração, quando cabíveis, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo legal ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável não serão conhecidos.

11.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento e na forma estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso quanto à decisão proferida naquela fase.

11.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Na ausência de interposição de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta considerada vencedora para o respectivo lote, após o regular

encerramento das fases de julgamento, negociação, habilitação e eventual processamento dos recursos.

11.14. Os atos de adjudicação e homologação serão formalizados pela autoridade competente e disponibilizados nos meios oficiais de divulgação previstos na legislação e neste Edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente certame será processado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação do certame não obrigam a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, constituindo o registro de preços instrumento destinado a possibilitar futuras contratações, de acordo com as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legalmente aplicáveis.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de contratação por outros meios legalmente admitidos, desde que respeitadas as disposições da legislação aplicável e assegurada a preferência ao fornecedor registrado, em igualdade de condições, quando cabível.

12.4. O fornecedor registrado terá preferência para contratação nas hipóteses em que a Administração optar pela utilização de outro procedimento para aquisição do mesmo objeto, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e que o preço registrado permaneça compatível com as condições de mercado e com o interesse público.

12.5. Os preços registrados constituirão referência para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não podendo a Administração contratar por preço superior ao registrado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços registrados.

12.6. Após a homologação do certame, os licitantes adjudicatários serão convocados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições, os prazos e as consequências decorrentes da recusa injustificada, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

12.7. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições para futuras e eventuais contratações, incluindo, entre outros elementos, os preços registrados, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e as demais obrigações das partes.

12.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.

12.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, quando exigível, ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso, tais como Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

12.10. Para cada fornecimento, a Administração emitirá o instrumento correspondente, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, os quantitativos, os preços registrados, o local e prazo de entrega e as demais condições necessárias à execução do fornecimento, observados os termos da Ata de Registro de Preços.

12.11. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, desde que realizadas durante a vigência da Ata e em conformidade com as condições nela estabelecidas, sujeitando-se às consequências previstas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável em caso de descumprimento injustificado.

12.12. A Administração poderá realizar as contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados no procedimento licitatório.

12.13. Os quantitativos indicados neste Edital possuem caráter estimativo para fins de planejamento e formação do registro de preços, não gerando, por si só, direito subjetivo do fornecedor à contratação integral.

12.14. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

12.15. Os direitos e obrigações decorrentes do Sistema de Registro de Preços e das futuras contratações serão regidos por este Edital, seus anexos, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos de contratação eventualmente formalizados, observada a legislação aplicável.

13. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO RECEBIMENTO, DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS

13.1. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

13.1.1. O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente.

13.1.2. O fornecimento dos uniformes e calçados escolares deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração.

13.1.3. As entregas poderão ocorrer diretamente nas Secretarias Municipais de Educação, nas unidades escolares indicadas ou nos almoxarifados centrais dos municípios consorciados, conforme definido em cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos municípios consorciados e as solicitações formalizadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados no procedimento.

13.1.5. O fornecedor deverá observar rigorosamente os locais, quantitativos, especificações e prazos indicados em cada Ordem de Fornecimento, sendo responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, salvo disposição expressa em contrário.

13.1.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado formalmente à Administração, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos necessários à comprovação do fato alegado, preferencialmente antes do término do prazo originalmente estabelecido.

13.1.7. A Administração analisará o pedido de prorrogação considerando a justificativa apresentada, a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a ausência de responsabilidade do fornecedor pelo atraso e o interesse público envolvido, não constituindo a apresentação do pedido garantia de seu deferimento.

13.1.8. A prorrogação de prazo, quando admitida, deverá ser formalmente autorizada pela Administração antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.2. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13.2.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13.2.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, estado aparente dos produtos e conformidade preliminar com as especificações exigidas.

13.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a Administração autorizada a realizar as verificações necessárias quanto à qualidade, composição, medidas, acabamento, características técnicas e demais requisitos estabelecidos.

13.2.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente.

13.2.5. Os prazos para realização dos recebimentos provisório e definitivo serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

13.2.7. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, determinando sua substituição, correção ou complementação, conforme a natureza da irregularidade.

13.2.8. Serão considerados, entre outros, motivos para rejeição dos produtos:

a) produtos danificados, deformados, rasgados, descosturados, manchados ou com defeitos de fabricação;

b) produtos com características, composição, dimensões, acabamento ou demais especificações divergentes das exigidas;

c) embalagens violadas ou inadequadas, quando comprometerem a integridade ou conservação dos produtos;

d) quantidade inferior à estabelecida na Ordem de Fornecimento;

e) produtos em desacordo com as amostras aprovadas, quando exigida e apresentada amostra;

f) produtos que não atendam às normas técnicas, certificações ou demais requisitos previstos no Termo de Referência;

g) produtos que apresentem condições que comprometam sua utilização adequada e segura pelos usuários.

13.2.9. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido na notificação emitida pelo responsável pelo acompanhamento do fornecimento, considerando-se a natureza e a extensão da irregularidade.

13.2.10. O fornecedor será responsável pelos custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

13.2.11. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.3.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a finalidade a que se destinam, respondendo o fornecedor por vícios, defeitos de fabricação e desconformidades constatados durante o período de garantia aplicável.

13.3.2. Sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, os produtos deverão possuir garantia contratual mínima de 3 (três) meses**,** contados do recebimento definitivo, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou no Termo de Referência.

13.3.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício ou desconformidade imputável ao fornecedor, este deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição do produto ou a adoção da solução adequada, no prazo estabelecido pela Administração em razão da natureza do problema.

13.3.4. A substituição de produto defeituoso não poderá resultar em redução da qualidade, das características ou das especificações originalmente exigidas.

13.3.5. A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas garantias legais e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

13.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características, composição, dimensões, padrões de acabamento, qualidade,

desempenho, normas técnicas, certificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular e compatíveis com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados, de mostruário ou que apresentem sinais de uso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

13.4.3. Quando exigidas normas técnicas, certificações, laudos, ensaios ou declarações específicas, o atendimento deverá ser comprovado na forma e no momento estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

13.4.4. A expressão “produto de primeira linha”, quando eventualmente utilizada em documentos técnicos, deverá ser interpretada exclusivamente como exigência de atendimento integral aos requisitos objetivos de qualidade, desempenho, composição, acabamento e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitido julgamento baseado em critérios subjetivos ou em preferência por marca.

13.5. DAS AMOSTRAS

13.5.1. Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras físicas da licitante provisoriamente vencedora de cada lote, observadas as condições previstas neste Edital.

13.5.2. A exigência de amostras constitui mecanismo de verificação objetiva da conformidade dos produtos e será utilizada exclusivamente para aferição dos requisitos técnicos previamente estabelecidos, não podendo resultar em exigências subjetivas, direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

13.5.3. As amostras terão como finalidade, conforme aplicável ao respectivo item:

a) verificar a conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;

b) avaliar características do tecido, composição, gramatura, acabamento, costuras, resistência e demais características das peças de vestuário;

c) avaliar estrutura, materiais, acabamento, sistema de fechamento, solado, resistência e demais características dos calçados;

d) verificar a adequação da modelagem e da numeração às características estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a qualidade e a adequação dos processos de personalização, quando exigidos;

f) verificar o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e conforto objetivamente estabelecidos.

13.5.4. A apresentação das amostras será exigida somente da licitante provisoriamente vencedora de cada lote, após a classificação e análise da proposta, quando determinada pela Administração, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5. A licitante convocada deverá apresentar as amostras e os documentos técnicos eventualmente exigidos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação formal da Administração.

13.5.6. O prazo previsto no item anterior deverá ser observado pela licitante, inclusive quando as amostras forem encaminhadas por serviço postal ou transportadora.

13.5.7. No caso de envio por serviço postal ou transportadora, será admitida a comprovação da postagem dentro do prazo estabelecido, desde que a remessa seja devidamente identificada e destinada ao endereço indicado pela Administração.

13.5.8. A responsabilidade pelo acondicionamento, transporte e integridade das amostras até o efetivo recebimento pela Administração será da licitante.

13.5.9. As amostras deverão ser devidamente identificadas com, no mínimo, o número do certame, identificação da empresa, lote e item correspondente.

13.5.10. Deverá ser apresentada **1 (uma) unidade de amostra por item**, no tamanho definido ou admitido no Termo de Referência, observadas as exigências de personalização nele estabelecidas.

13.5.11. Para fins de avaliação técnica, poderão ser admitidas amostras contendo brasão, logotipo ou identificação diversa daquela dos municípios consorciados, desde que isso não prejudique a avaliação das características técnicas e de qualidade exigidas, permanecendo obrigatória a observância dos padrões de aplicação, dimensões, posicionamento e demais requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

13.5.12. As amostras deverão ser acompanhadas dos laudos, certificados, fichas técnicas e demais documentos exigidos para o respectivo item, quando previstos no Termo de Referência.

13.5.13. A análise das amostras observará exclusivamente os critérios e parâmetros previamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

13.5.14. Quando o Termo de Referência estabelecer margens de tolerância para composição, gramatura, medidas, título de fios ou outros parâmetros técnicos, serão consideradas conformes as amostras e os documentos que apresentarem resultados dentro das respectivas faixas de tolerância.

13.5.15. Nos ensaios laboratoriais em que os resultados possam apresentar casas decimais, a avaliação será realizada de acordo com o método de ensaio e os critérios de tolerância expressamente estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitido arredondamento que resulte na ampliação ou redução indevida dos limites de aceitação.

13.5.16. A ausência injustificada da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de amostra em quantidade insuficiente ou a constatação de desconformidade objetiva com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta quanto ao respectivo lote, observado o direito de manifestação da licitante e as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

13.5.17. Na hipótese de reprovação da amostra ou de não apresentação injustificada, a Administração poderá convocar a licitante subsequente na ordem de classificação, observadas as regras estabelecidas neste Edital, repetindo-se o procedimento de apresentação e análise das amostras.

13.5.18. As amostras, quando exigidas, serão apresentadas sem qualquer ônus para a Administração.

13.5.19. O Consórcio realizará a análise das amostras no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contado do efetivo recebimento de todas as amostras e documentos necessários à avaliação, podendo o prazo ser ampliado mediante justificativa técnica quando a complexidade da análise assim exigir.

13.5.20. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da comunicação do resultado da análise.

13.5.21. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante promova a retirada, a Administração poderá dar às amostras a destinação administrativa cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5.22. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração para fins de referência durante a execução do fornecimento, quando essa medida for considerada necessária para fiscalização da conformidade dos produtos entregues.

13.5.23. A aprovação da amostra não exime o fornecedor da obrigação de entregar produtos em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

13.6. DOS LAUDOS, CERTIFICADOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

13.6.1. Os laudos, certificados, fichas técnicas, declarações do fabricante e demais documentos técnicos exigidos para os produtos deverão observar as condições, parâmetros, métodos de ensaio, entidades emissoras e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

13.6.2. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação do produto ou material analisado e sua correspondência com o objeto ofertado, sempre que essa identificação for necessária para comprovação da conformidade.

13.6.3. Serão admitidos documentos emitidos por laboratórios, organismos ou entidades tecnicamente competentes, observadas as exigências específicas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.6.4. Quando houver previsão de tolerância nos parâmetros técnicos, a análise dos resultados observará rigorosamente os limites estabelecidos no Termo de Referência.

13.6.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos técnicos apresentados, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e sem alteração da substância da proposta.

13.6.6. A apresentação de documento técnico em desconformidade com os requisitos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, quando não for possível seu saneamento nos termos da legislação aplicável, poderá resultar na rejeição da proposta quanto ao respectivo lote ou item.

13.6.7. Os laudos e demais documentos técnicos deverão permanecer disponíveis para eventual conferência durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

13.7. DO LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

13.7.1. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03, CX 03, Centro, São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, no horário de **08h00 às 15h00**, mediante prévia comunicação para organização do recebimento, quando exigida pela Administração.

13.7.2. O endereço e as condições de entrega das amostras poderão ser alterados por comunicação formal da Administração, devendo a licitante observar as orientações constantes da convocação.

13.7.3. O envio das amostras por serviço postal ou transportadora não transfere à Administração a responsabilidade por eventual extravio, avaria ou atraso decorrente do transporte, ressalvada a hipótese em que o risco seja legalmente atribuído à Administração após o efetivo recebimento.

14. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

14.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMI, considerando, entre outros elementos pertinentes, o número de alunos matriculados, a necessidade estimada de atendimento, o histórico de consumo e reposição e as particularidades das redes municipais de ensino.

14.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as informações encaminhadas pelos municípios consorciados, posteriormente consolidadas e analisadas pelo setor técnico do Consórcio, de modo a compatibilizar as demandas individuais e estabelecer os quantitativos estimados para o Sistema de Registro de Preços.

14.3. A estimativa dos quantitativos possui caráter prospectivo e não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação do Registro de Preços, cuja utilização ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes e demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.4. Na composição dos quantitativos estimados, foi considerada reserva técnica de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a demanda média apurada, destinada a contemplar variações previsíveis de demanda, tais como alterações no número de alunos matriculados, perdas, extravios, necessidade de substituições, crescimento da demanda e demais ocorrências inerentes ao fornecimento de uniformes e calçados escolares.

14.5. A reserva técnica prevista no item anterior constitui parâmetro de planejamento e não implica obrigação de aquisição pela Administração, sendo as futuras contratações realizadas de acordo com a demanda efetivamente identificada, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

14.6. Os quantitativos estimados e os respectivos valores de referência integram o planejamento da contratação e foram utilizados como parâmetros para a

elaboração do Termo de Referência e para o julgamento das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Para a definição dos valores estimados da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em fontes consideradas adequadas e disponíveis, incluindo, conforme aplicável, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, atas de registro de preços, bases oficiais de contratações públicas, pesquisas junto a fornecedores e demais fontes idôneas de mercado.

14.8. A pesquisa de preços e a definição do valor estimado observaram a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**,** bem como os parâmetros e procedimentos estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação e na regulamentação aplicável.

14.9. Os preços coletados foram submetidos à análise de compatibilidade com as características e condições do objeto, considerando-se as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega e demais elementos capazes de influenciar a formação dos preços.

14.10. Eventuais valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições de mercado poderão ser desconsiderados da composição do preço estimado, desde que devidamente justificado nos documentos que integram a pesquisa de preços.

14.11. O valor estimado global da contratação, considerando os dois lotes, perfaz o montante de R$ 58.420.555,36 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.**

14.12. Para fins de julgamento das propostas, serão observados os valores de referência estabelecidos para cada item e lote, conforme a planilha constante deste Edital e do Termo de Referência.

14.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas observando as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.14. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, fretes, mão de obra, embalagens, personalização, quando exigida, e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

14.15. O valor estimado da contratação será utilizado como parâmetro de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da análise de exequibilidade, da negociação e das demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.16. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores aos preços máximos admitidos pela Administração, quando estes tiverem sido estabelecidos como preços máximos para contratação, observadas as regras de julgamento, aceitabilidade e negociação previstas neste Edital.

14.17. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os constantes das planilhas abaixo, que integram o presente Edital para todos os fins.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	121825	UND.	R$ 30,63	R$ 3.731.143,13
2	CAMISETA MANGA LONGA	121825	UND.	R$ 59,90	R$ 7.297.317,50
3	REGATA	121825	UND.	R$ 25,78	R$ 3.140.343,94
4	CAMISA TIPO POLO	121825	UND.	R$ 51,35	R$ 6.256.322,88
5	CALÇA LEGGING	24365	UND.	R$ 79,54	R$ 1.937.992,10
6	BERMUDA FEMININA	60913	UND.	R$ 48,04	R$ 2.926.086,48
7	JAQUETA	48730	UND.	R$ 141,96	R$ 6.917.927,38
8	CALÇA	121825	UND.	R$ 106,48	R$ 12.971.926,00
9	BERMUDA	60913	UND.	R$ 31,34	R$ 1.909.013,42
10	SHORT SAIA	60913	UND.	R$ 36,00	R$ 2.192.868,00
11	JAQUETA FORRADA	48730	UND.	R$ 135,55	R$ 6.605.351,50
Valor total do lote:					R$ 55.886.292,33

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TÊNIS TIPO MEIA CRECHE	2.937	PAR	R$ 75,16	R$ 220.739,05
2	SANDÁLIA ANATÔMICA	2.937	PAR	R$ 84,60	R$ 248.462,86
3	TENIS RUNNING INFANTIL CALCE FÁCIL	3.725	PAR	R$ 76,77	R$ 285.968,25
4	TÊNINS RUNNING CADARÇO	17.704	PAR	R$ 77,35	R$ 1.369.345,39
5	PAPETE TIPO CROCS	3.725	PAR	R$ 109,99	R$ 409.712,75
Valor total do lote:					R$ 2.534.228,30

TOTAL DE UNIFORMES E CALÇADOS	**R$ 58.420.520,63**

14.18. O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados dos Lotes I e II, totalizando **R$ 58.420.555,36 (cinquenta e oito**

milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

14.19. Os valores unitários e totais apresentados nas planilhas constituem os preços de referência utilizados pela Administração para fins de planejamento, análise de aceitabilidade e julgamento das propostas, observadas as disposições deste Edital quanto à negociação e à eventual desclassificação.

14.20. Em razão de se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de aquisição pela Administração, nem asseguram ao fornecedor direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

14.21. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária quando exigível e as demais condições estabelecidas na legislação, neste Edital e na respectiva Ata.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente contratação será processada sob a forma de Sistema de Registro de Preços**,** nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o CIMI como órgão gerenciador, responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pela coordenação das contratações dela decorrentes, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada pelos municípios consorciados participantes, nos limites e condições estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

15.3. A utilização da Ata pelos municípios consorciados observará os quantitativos estimados e registrados para cada órgão participante, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, devendo cada contratação ser formalizada pelo respectivo órgão, conforme sua necessidade e disponibilidade.

15.4. Poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na respectiva Ata, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

15.5. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, após análise da solicitação e verificação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

15.6. A solicitação de adesão deverá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessado e conter, no mínimo, a identificação dos itens pretendidos, os respectivos quantitativos, a justificativa da necessidade, a demonstração da vantagem da adesão e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

15.7. A autorização para adesão ficará condicionada à existência de saldo quantitativo disponível na Ata, à preservação das condições originalmente registradas e ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.8. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto aos preços registrados, especificações, quantitativos autorizados, condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes, condições de pagamento, sanções e demais disposições aplicáveis.

15.9. O fornecedor beneficiário da Ata deverá ser consultado acerca da adesão, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não podendo a adesão resultar em alteração das condições registradas em prejuízo da Administração ou em desconformidade com os limites legais.

15.10. A adesão por órgão ou entidade não participante não poderá comprometer a execução das contratações decorrentes da Ata pelos órgãos participantes, devendo o órgão gerenciador avaliar previamente a disponibilidade quantitativa e a capacidade de fornecimento necessárias ao atendimento da solicitação.

15.11. As adesões eventualmente autorizadas deverão ser formalizadas em processo administrativo próprio pelo órgão ou entidade aderente, com a documentação necessária à demonstração da regularidade da contratação, da vantajosidade e do atendimento dos requisitos legais.

15.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas realizadas pelos órgãos participantes e, quando admitidas, pelos órgãos não participantes, serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil previsto na legislação, observadas as condições estabelecidas na Ata e neste Edital.

15.13. A existência de preços registrados não obriga o CIMI ou os municípios participantes a contratar os quantitativos registrados, facultando-se a realização das contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas e

observadas as condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

15.14. O Sistema de Registro de Preços será utilizado como instrumento de planejamento e gestão das aquisições, buscando promover eficiência administrativa, padronização dos uniformes e calçados escolares, racionalização dos procedimentos, ganhos de escala e melhores condições de contratação para os municípios consorciados.

15.15. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes ficará sujeita às condições e aos limites vigentes no momento da solicitação, ainda que a Ata tenha sido originalmente constituída para atendimento das demandas dos municípios participantes.

15.16. O órgão gerenciador poderá negar ou limitar pedido de adesão quando não estiverem demonstrados os requisitos legais, quando inexistir saldo quantitativo disponível, quando a adesão puder comprometer as contratações dos órgãos participantes ou quando não estiver caracterizada a vantajosidade da contratação, mediante decisão devidamente fundamentada.

16. DA VIGÊNCIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de manifestação expressa do órgão gerenciador, devidamente fundamentada e formalizada ainda durante a vigência da Ata.

16.3. A eventual prorrogação dependerá da demonstração da permanência da necessidade administrativa e da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro meio admitido pela legislação aplicável, sem prejuízo da análise das demais condições necessárias à manutenção da Ata.

16.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos não serão automaticamente restabelecidos, devendo ser observado o saldo quantitativo existente no momento da prorrogação, ressalvada eventual disciplina legal ou regulamentar superveniente aplicável ao caso.

16.5. A prorrogação da Ata não implica prorrogação automática dos contratos ou instrumentos de contratação dela decorrentes, os quais observarão suas próprias condições de vigência, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando ocorrer redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.7. Poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados, desde que expressamente previsto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice de reajustamento estabelecido para a contratação.

16.8. Para fins do reajustamento previsto no item anterior, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o período de apuração correspondente.

16.9. O reajustamento previsto no item 16.7 constitui atualização ordinária dos preços registrados e não se confunde com a revisão decorrente de fato extraordinário ou imprevisível que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

16.10. Poderá ser concedida revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outra hipótese legalmente admitida que inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas.

16.11. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente alegado, sua repercussão efetiva sobre os custos e o nexo entre o evento ocorrido e a necessidade de alteração do preço registrado.

16.12. A documentação poderá compreender, conforme a natureza do pedido, notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, cotações de mercado, planilhas de custos, documentos fiscais, comprovantes de alteração de insumos, encargos ou tributos e demais elementos capazes de demonstrar objetivamente a variação alegada.

16.13. A Administração poderá realizar diligências, pesquisas de mercado e análises técnicas e econômicas para verificar a efetiva ocorrência do fato alegado, sua repercussão sobre o preço registrado e a razoabilidade do valor pleiteado.

16.14. O deferimento da revisão dependerá da comprovação de que a alteração dos custos decorreu de fato superveniente que efetivamente tenha comprometido a execução da Ata nas condições originalmente registradas, não sendo suficiente a mera variação ordinária ou previsível dos preços de mercado.

16.15. A redução dos preços praticados no mercado poderá ensejar a negociação para redução dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

16.17. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor demonstre a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá requerer a alteração do preço registrado, desde que comprovado o fato superveniente que tenha causado a elevação dos custos.

16.18. O deferimento ou indeferimento dos pedidos de atualização, reajustamento ou revisão dos preços registrados será formalizado mediante decisão devidamente fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.19. Eventual alteração dos preços registrados produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável, não sendo admitida a aplicação retroativa de valores sem fundamento legal.

16.20. A atualização dos preços registrados não poderá resultar em vantagem indevida ao fornecedor, devendo ser preservada, em todos os casos, a vantajosidade da contratação, o equilíbrio econômico-financeiro, a isonomia entre os fornecedores e o interesse público.

16.21. As disposições deste item aplicam-se aos preços registrados na Ata, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis aos contratos ou instrumentos de contratação dela decorrentes.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens de uso comum, a forma de contratação por Sistema de Registro de Preços, as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e a avaliação dos riscos envolvidos na execução.

17.2. A não exigência da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada ou do fornecedor registrado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

17.3. A ausência de garantia contratual não se confunde com a garantia de qualidade dos produtos prevista neste Edital e no Termo de Referência, que deverá ser integralmente observada pelo fornecedor.

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Considerando a natureza e as características dos bens objeto da contratação, consistentes em uniformes escolares e calçados, não será exigida manutenção ou assistência técnica especializada após o fornecimento, uma vez que tais serviços não são inerentes à natureza dos produtos.

18.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos bens, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual garantia de prazo superior oferecida pelo fabricante.

18.3. Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, vícios, falhas de qualidade ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, o fornecedor deverá, às suas expensas, substituir os produtos defeituosos ou desconformes por outros novos e em perfeitas condições de uso.

18.4. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação, considerando a natureza do defeito e a necessidade de continuidade do atendimento aos alunos da rede pública de ensino, sem qualquer ônus para o CIMI ou para o município contratante.

18.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente exigidas, não sendo admitida a substituição por produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior.

18.6. A garantia abrangerá todos os custos necessários à solução do problema, inclusive retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos, quando decorrentes de defeito ou desconformidade imputável ao fornecedor.

18.7. O acionamento da garantia não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento de produtos defeituosos ou em desconformidade com as condições contratadas.

18.8. A garantia contratual dos produtos não prejudica os direitos assegurados pela legislação consumerista e demais normas aplicáveis, quando incidentes sobre a contratação.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento de contratação e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações, quantitativos, marcas e demais características constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração, do Termo de Referência, deste Edital e da Ata de Registro de Preços;

b) Efetuar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as solicitações de fornecimento emitidas pelos órgãos contratantes;

c) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação, funcionamento e apresentação, devidamente embalados e identificados, quando exigido;

d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, composição, medidas, acabamento, personalização e demais características dos produtos fornecidos;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações contratadas;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Administração;

g) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, personalização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto;

h) Comunicar ao fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando, quando necessário, as respectivas justificativas e medidas adotadas;

i) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CIMI, pelos municípios contratantes, pelo gestor ou fiscal da contratação, disponibilizando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

j) Submeter previamente à apreciação da Administração qualquer alteração que possa modificar as características, especificações, composição, qualidade ou demais condições dos produtos ofertados, não podendo proceder à substituição por produto diverso sem prévia e expressa autorização, quando cabível;

k) Cumprir as exigências relativas às amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados e demais documentos comprobatórios previstos neste Edital e no Termo de Referência, quando solicitados;

l) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável;

m) Cumprir, durante a execução das contratações, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior sempre que solicitado pela Administração, na forma e no prazo estabelecidos pela fiscalização;

o) Observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos;

p) Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

q) Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado a que venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, quando aplicável;

r) Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de eventual erro ou equívoco na elaboração de sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento dos custos necessários ao fornecimento dos bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

s) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pela legislação e pelos instrumentos da contratação;

t) Cumprir todas as determinações da Administração e as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

u) Responsabilizar-se pela correta embalagem, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de modo a assegurar que sejam recebidos em perfeitas condições de uso;

v) Arcar com os custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos recusados ou que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis ao fornecedor;

w) Observar integralmente as especificações técnicas, tolerâncias, padrões de qualidade, composição dos materiais, dimensões, cores, modelos, personalizações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

x) Cumprir os prazos de validade, garantia e substituição estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação;

y) Manter preposto ou representante apto a prestar os esclarecimentos necessários à Administração e a tratar das questões relacionadas ao fornecimento, quando solicitado;

z) Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e na legislação aplicável.

20. RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI (ÓRGÃO GERENCIADOR)

20.1. Compete ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, cumprir as obrigações decorrentes da condução e do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ata.

20.2. São obrigações do CIMI, na qualidade de órgão gerenciador:

a) conduzir o procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, observando a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas;

b) elaborar, organizar, publicar e manter os documentos relativos ao procedimento licitatório e à Ata de Registro de Preços, observadas as competências de cada unidade administrativa envolvida;

c) formalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, promovendo o controle de seus prazos, fornecedores registrados, preços, quantitativos e demais informações pertinentes;

d) manter os registros e controles necessários ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos saldos, alterações, atualizações de preços, prorrogações, cancelamentos e demais ocorrências;

e) prestar aos Municípios consorciados as orientações e informações necessárias à utilização da Ata de Registro de Preços e à formalização das contratações dela decorrentes;

f) comunicar aos Municípios participantes as ocorrências relevantes relacionadas à Ata de Registro de Preços que possam interferir nas contratações dela decorrentes;

g) promover, quando cabível e dentro de sua competência, os procedimentos relativos à alteração, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos relacionados à Ata de Registro de Preços, quando inseridos em sua esfera de competência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) aplicar, quando de sua competência, as sanções administrativas decorrentes de infrações relacionadas ao procedimento licitatório ou às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) analisar e processar, quando cabível, as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços formuladas por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação e neste Edital;

k) assegurar a publicidade dos atos e informações relativos ao procedimento licitatório e à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável;

l) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas atribuições;

m) manter organizada e disponível a documentação relativa ao procedimento licitatório, à formação e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, pelo prazo legalmente exigido;

n) comunicar aos fornecedores registrados e aos Municípios participantes as decisões e alterações relacionadas à Ata de Registro de Preços que sejam relevantes para sua execução;

o) exercer as demais atribuições inerentes à condição de órgão gerenciador previstas na legislação, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20.3. O CIMI atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não lhe competindo, salvo disposição expressa em contrário, a emissão das Ordens de Fornecimento, o recebimento dos produtos, a fiscalização da execução das contratações específicas, a liquidação das despesas ou o pagamento decorrente das aquisições realizadas diretamente pelos Municípios participantes.

20.4. As obrigações financeiras decorrentes das contratações realizadas pelos Municípios participantes serão de responsabilidade exclusiva do respectivo Município contratante, não se estabelecendo, em razão da existência da Ata de Registro de Preços, responsabilidade solidária ou subsidiária do CIMI pelas obrigações financeiras assumidas pelos Municípios.

20.5. A atuação do CIMI como órgão gerenciador não afasta a autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Municípios participantes quanto às contratações que realizarem com fundamento na Ata de Registro de Preços.

21. RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONTRATANTES

21.1. Compete aos Municípios consorciados participantes, quando realizarem contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, cumprir as obrigações decorrentes da condição de órgão participante e de contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

21.2. São obrigações dos Municípios participantes:

a) observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto aos preços registrados, especificações, quantitativos, prazos e condições de fornecimento;

b) formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso e a legislação aplicável;

c) verificar, previamente à realização da despesa, a disponibilidade orçamentária e demais condições necessárias à formalização da contratação, quando exigíveis;

d) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

e) designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização das contratações, quando exigível, nos termos da legislação aplicável;

f) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, verificando se os produtos entregues atendem integralmente às especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas;

g) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;

h) conferir as quantidades, especificações, qualidade, composição, acabamento, medidas, personalização e demais características dos produtos entregues antes do respectivo recebimento;

i) comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria ou desconformidade identificada nos produtos, estabelecendo prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível;

j) exigir do fornecedor a substituição dos produtos recusados ou que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para o Município, observadas as condições estabelecidas na contratação;

k) realizar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, após o cumprimento das condições exigidas para pagamento;

l) aplicar, quando de sua competência, as sanções administrativas decorrentes de infrações verificadas na execução das contratações, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) comunicar ao CIMI as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas que possam ensejar cancelamento do registro, revisão dos preços, aplicação de medidas pelo órgão gerenciador ou outras providências de sua competência;

n) comunicar ao CIMI eventuais descumprimentos praticados pelo fornecedor que possam repercutir na manutenção do registro de preços ou nas demais contratações decorrentes da Ata;

o) manter arquivados e organizados os documentos relativos às contratações realizadas, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de recebimento, registros de fiscalização, pagamentos e eventuais ocorrências;

p) disponibilizar aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, a documentação relativa às contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços;

q) fornecer ao fornecedor as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando de sua responsabilidade;

r) observar os prazos e procedimentos estabelecidos para solicitação e recebimento dos produtos, evitando alterações ou exigências não previstas nos instrumentos da contratação;

s) responsabilizar-se pelos atos administrativos praticados no âmbito das contratações que realizar com fundamento na Ata de Registro de Preços;

t) observar as disposições relativas à garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação;

u) cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.

21.3. Cada Município participante será responsável pelos atos praticados no âmbito de sua respectiva contratação, inclusive quanto à emissão do instrumento de contratação, fiscalização, recebimento dos produtos, liquidação da despesa, pagamento e aplicação das sanções decorrentes da execução contratual, quando de sua competência.

21.4. A utilização da Ata de Registro de Preços pelos Municípios participantes não transfere ao CIMI a responsabilidade pela execução das obrigações assumidas pelo fornecedor perante o respectivo Município contratante.

21.5. Os Municípios participantes deverão comunicar ao CIMI, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam comprometer a regularidade ou o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, de modo a permitir a adoção das providências administrativas cabíveis.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**,

observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.2. Será considerado vencedor de cada lote o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as condições de aceitabilidade da proposta, as especificações técnicas do objeto, os requisitos de habilitação e as demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

22.3. A seleção do fornecedor observará, além do critério de julgamento estabelecido neste Edital, a análise da aceitabilidade da proposta, a comprovação de sua exequibilidade quando necessária, o atendimento às especificações técnicas, a apresentação e aprovação de amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificados, quando exigidos, e o cumprimento dos requisitos de habilitação.

22.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas estabelecidas neste Edital, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Encerradas as fases de julgamento, negociação e habilitação, e superada eventual fase recursal, o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Após a homologação do procedimento, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo a convocação ocorrer por meio eletrônico.

22.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**,** contado da convocação, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração ou se houver motivo devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

22.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada mediante assinatura eletrônica, na forma admitida pela legislação aplicável e pelos sistemas utilizados pela Administração.

22.9. Quando a assinatura eletrônica não for possível e for exigida a assinatura física, o fornecedor deverá encaminhar a documentação assinada ao CIMI no prazo estabelecido na convocação, observadas as orientações quanto à forma de envio.

22.10. A eventual exigência de apresentação física da Ata de Registro de Preços não implicará necessidade de impressão em apenas uma face do papel,

podendo ser utilizada impressão frente e verso, desde que preservadas a integralidade, legibilidade e autenticidade do documento.

22.11. O fornecedor convocado deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos necessários à formalização do registro, nos termos da legislação e deste Edital.

22.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.14. A convocação de licitante remanescente observará as condições da proposta vencedora e as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à negociação e à verificação da aceitabilidade do preço e dos requisitos de habilitação.

22.15. Caso o procedimento licitatório seja declarado fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a realização de novo procedimento licitatório ou, quando presentes os pressupostos legais, a contratação direta mediante processo administrativo próprio.

22.16. Na hipótese de licitação deserta ou fracassada, eventual contratação direta dependerá do enquadramento em hipótese legal específica e deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo automaticamente da simples existência de propostas ou cotações obtidas durante a pesquisa de preços.

22.17. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pelos Municípios participantes e às condições estabelecidas na Ata.

22.18. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos respectivos Municípios contratantes mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

22.19. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá observar os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos solicitados, os prazos de fornecimento, as condições de pagamento e as demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e no Termo de Referência.

22.20. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo Município contratante, após o efetivo fornecimento dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

23.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, desde que não haja qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município responsável pela contratação e encaminhada ao setor competente, por meio eletrônico ou pelo meio formalmente indicado pela Administração, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando exigidos pela legislação ou pelo respectivo instrumento de contratação.

23.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos necessários e essenciais do documento, incluindo, quando aplicável, a data de emissão, os dados do órgão contratante, a identificação do instrumento de contratação, a descrição e quantidade dos bens fornecidos, o valor a pagar e as retenções tributárias cabíveis.

23.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a adequada liquidação da despesa será devolvida ao fornecedor para correção, com a indicação dos motivos da rejeição.

23.6. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e a regularização da pendência, não sendo imputável à Administração qualquer atraso decorrente de irregularidade de responsabilidade do fornecedor.

23.7. A devolução ou rejeição da Nota Fiscal/Fatura não autoriza o fornecedor a suspender, interromper ou retardar o fornecimento dos bens regularmente solicitados pela Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

23.8. Havendo inconsistências nos bens fornecidos, tais como divergência de quantidade, especificação, tamanho, modelo, composição, acabamento, personalização ou qualquer outra característica exigida, o pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, até a regularização da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

23.9. O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no momento oportuno.

23.10. Eventuais alterações dos dados bancários deverão ser formalmente comunicadas pelo fornecedor à Administração, ficando este responsável pela exatidão das informações fornecidas.

23.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o fornecedor deverá observar a legislação tributária aplicável, destacando, quando cabível, os valores relativos às retenções tributárias e apresentando as declarações necessárias à aplicação de eventual hipótese de não retenção, redução ou isenção.

23.12. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário do fornecedor e as disposições legais aplicáveis, inclusive, quando cabível, as regras estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.580/2018 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que venham a substituí-las.

23.13. Na hipótese de pagamento indevido ou de valores que devam ser glosados em razão de fornecimento em desconformidade, a Administração poderá promover a compensação dos valores em pagamentos futuros ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o respectivo ressarcimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

23.14. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma e pelos critérios estabelecidos na legislação aplicável e no respectivo instrumento de contratação, observado o período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

23.15. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observadas as condições legalmente estabelecidas.

23.16. O pagamento somente será efetuado após o regular cumprimento das etapas de fornecimento e recebimento previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, não decorrendo da simples emissão da Nota Fiscal/Fatura qualquer direito ao pagamento.

23.17. A existência de Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de pagamento, o qual somente será devido em razão dos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e aceitos pela Administração.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios contratantes, consignadas nos respectivos orçamentos e compatíveis com a natureza da despesa.

24.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente deverá constar do respectivo instrumento de contratação, empenho ou documento equivalente, conforme a forma de contratação adotada pelo Município.

24.3. Por se tratar de procedimento destinado ao Registro de Preços, a existência da presente Ata não gera, por si só, obrigação de contratação ou de realização de despesa, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível.

24.4. A execução das despesas e o respectivo pagamento serão de responsabilidade exclusiva do Município que realizar a contratação, não cabendo ao CIMI qualquer responsabilidade pelas obrigações orçamentárias, financeiras ou fiscais decorrentes das contratações realizadas pelos Municípios com fundamento na Ata de Registro de Preços.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

25.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado pelo Município contratante, por meio de servidor ou servidores formalmente designados para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável e do respectivo instrumento de contratação.

25.2. Compete ao gestor e ao fiscal designados pelo Município acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta do fornecedor e no respectivo instrumento de contratação.

25.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos e locais de entrega;

b) as quantidades efetivamente fornecidas;

c) a conformidade dos uniformes e calçados com as especificações técnicas estabelecidas;

d) os tamanhos, modelos, materiais, composição, acabamento, cores, personalizações e demais características exigidas;

e) a correspondência dos produtos entregues com as amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos e demais documentos eventualmente apresentados e aprovados;

f) as condições de embalagem, transporte e entrega;

g) a existência de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer outras não conformidades; e

h) o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

25.4. O recebimento dos bens será realizado na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas.

25.5. Constatada qualquer irregularidade, o Município contratante deverá comunicar o fornecedor para que proceda à correção, substituição ou complementação dos bens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

25.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

25.7. O fornecedor deverá prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento, bem como apresentar documentos, comprovantes e demais elementos relacionados ao objeto.

25.8. O fornecedor deverá atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, desde que compatíveis com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

25.9. As ocorrências relacionadas ao fornecimento que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas deverão ser comunicadas pelo Município contratante ao CIMI, na condição de órgão gerenciador, para adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência.

25.10. Compete ao CIMI, na condição de órgão gerenciador, acompanhar a gestão da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao controle de seus registros, saldos, vigência, alterações, eventuais procedimentos de revisão ou atualização dos preços e demais providências que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelo instrumento.

25.11. A fiscalização exercida pelo Município contratante ou o acompanhamento realizado pelo CIMI não transfere ao Poder Público a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto, nem o exime das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, desconformidades ou danos causados em razão do fornecimento.

25.12. Os casos omissos relacionados às especificações dos produtos ou à execução do fornecimento serão analisados à luz do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada, da legislação aplicável e das manifestações técnicas pertinentes, observadas as competências do Município contratante e do CIMI enquanto órgão gerenciador.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

26.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado e a respectiva Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

26.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por iniciativa do CIMI, na condição de órgão gerenciador, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou do instrumento de contratação;

b) o fornecedor não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) o fornecedor não mantiver as condições de habilitação exigidas para a contratação;

d) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, nas condições estabelecidas pela Administração;

e) ficar caracterizada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, quando não houver interesse da Administração na manutenção do registro;

f) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, que tornem inconveniente ou inadequada a manutenção do registro; ou

g) ocorrer qualquer outra hipótese legal ou regulamentar que autorize o cancelamento do registro.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26.4. A solicitação de cancelamento apresentada pelo fornecedor não o exime do cumprimento das obrigações já assumidas, inclusive aquelas decorrentes de contratações formalizadas antes da efetivação do cancelamento, salvo decisão administrativa em sentido diverso, fundamentada na legislação aplicável.

26.5. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, o cancelamento do registro poderá ser precedido de processo administrativo para apuração da responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.6. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão da autoridade competente, devidamente motivada, e produzirá efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato.

26.7. O cancelamento do registro de determinado fornecedor não prejudicará as contratações já formalizadas anteriormente, salvo quando houver fundamento legal para sua extinção ou rescisão, observados os procedimentos próprios.

26.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMI poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata, para assumir o fornecimento, quando juridicamente cabível e houver interesse da Administração.

26.9. O cancelamento do registro não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta do fornecedor caracterizar infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal eventualmente existente.

26.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do fornecedor não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

26.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente em razão de superveniente interesse público, perda de sua utilidade, extinção da necessidade administrativa ou ocorrência de circunstância que impeça ou

torne inconveniente a continuidade do registro, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

26.12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não prejudicará os direitos e obrigações decorrentes de contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, salvo se houver fundamento legal para sua extinção.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de quaisquer das condutas previstas na legislação, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação.

27.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.3. Para fins do disposto na alínea “e” do item 27.2, caracteriza-se, entre outras hipóteses, como não manutenção da proposta:

a) deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada, quando exigida;

b) recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a apresentar o detalhamento da proposta quando solicitado;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem apresentar motivo superveniente devidamente justificado; ou

d) recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta durante o prazo de sua validade.

27.4. Para fins do disposto na alínea “j” do item 27.2, poderão caracterizar comportamento inidôneo ou fraude, entre outras condutas:

a) agir em conluio com outros licitantes ou em desconformidade com a legislação;

b) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

c) apresentar documentos, informações ou declarações com conteúdo falso ou fraudulento;

d) praticar atos destinados a frustrar ou comprometer a competitividade do certame; ou

e) adotar qualquer outra conduta fraudulenta ou incompatível com os princípios que regem as contratações públicas.

27.5. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as condições estabelecidas na legislação.

27.8. A sanção de multa observará os limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e será aplicada conforme a gravidade da conduta, os danos causados, o grau de culpabilidade e as demais circunstâncias do caso concreto.

27.9. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação ou do valor da obrigação afetada pela infração, conforme a natureza e gravidade da conduta, para as infrações de menor gravidade;

b) **de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação ou do valor da obrigação afetada pela infração, para as infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas que causem significativo prejuízo à Administração.

27.10. Na definição do percentual da multa, a autoridade competente deverá observar os critérios previstos no item 27.6, vedada a aplicação automática do percentual máximo sem fundamentação compatível com a gravidade da conduta.

27.11. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na decisão administrativa que a aplicar, observado o prazo legal para defesa e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

27.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos da legislação.

27.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.**

27.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

27.15. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida do respectivo processo administrativo, observadas a competência da autoridade responsável, a gravidade da infração e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

27.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores**,** nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. No processo de responsabilização, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.18. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.19. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

27.20. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

27.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

27.22. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.23. A extinção, o cancelamento ou o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação não impede a apuração de

responsabilidade por infrações praticadas durante sua vigência ou execução, observado o prazo prescricional previsto na legislação.

27.24. As comunicações relativas aos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções serão realizadas pelos meios oficiais admitidos pela Administração, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pelo licitante ou contratado e mantidos atualizados junto à Administração.

27.25. O licitante ou contratado será responsável pela atualização de seus dados cadastrais e dos endereços eletrônicos informados à Administração, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos dados por ele fornecidos, sem prejuízo da observância das formalidades legais de intimação.

27.26. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

27.27. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, tanto às condutas praticadas durante o procedimento licitatório quanto àquelas ocorridas após a celebração da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

28.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para a realização do Pregão Eletrônico, observados os procedimentos e campos disponibilizados pelo sistema.

28.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, o dispositivo do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos ao qual se refere, bem como apresentar as razões do questionamento e, quando for o caso, a providência pretendida.

28.4. Não será exigida, como condição para o conhecimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, a apresentação de documentos ou formalidades não previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a necessidade de identificação mínima do interessado e de informações suficientes para o adequado processamento da manifestação.

28.5. A Pregoeira, com o apoio dos setores técnicos competentes, quando necessário, responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis**,** limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e nos meios oficiais de publicidade adotados para o procedimento, passando a vincular a Administração e os participantes do certame, quando incorporarem esclarecimentos ou alterações às regras editalícias.

28.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados tempestivamente não suspendem, por si só, a realização do certame.

28.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de decisão devidamente motivada da autoridade competente, quando presentes razões que justifiquem a suspensão do procedimento.

28.9. Quando a alteração decorrente do acolhimento de impugnação, resposta a pedido de esclarecimento ou iniciativa da Administração comprometer a formulação das propostas, será observada a necessidade de republicação do Edital e de reabertura dos prazos, na forma da legislação aplicável.

28.10. As manifestações apresentadas fora do prazo legal poderão não ser conhecidas, sem prejuízo de a Administração, diante de eventual irregularidade de que tenha conhecimento, adotar as providências necessárias para sua correção, quando cabíveis.

28.11. Os interessados deverão acompanhar as publicações, comunicados, respostas, esclarecimentos e eventuais alterações relativos ao certame nos sistemas e meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração, não sendo admitida alegação de desconhecimento de informações regularmente publicadas.

28.12. A Administração poderá, quando necessário à adequada análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento, solicitar manifestação dos setores técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou dos demais documentos que integram o procedimento.

28.13. O acolhimento da impugnação que implique alteração das condições de participação, julgamento, habilitação, especificações do objeto ou formulação das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à republicação do instrumento convocatório e à reabertura dos prazos.

28.14. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões relativas às impugnações serão formalizadas nos autos do processo administrativo, assegurada a transparência dos atos praticados no procedimento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Termo de Referência integra o planejamento da contratação e estabelece as condições técnicas e operacionais para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, devendo ser interpretado em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integram o processo.

29.2. A futura fornecedora deverá observar integralmente as especificações, condições, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

29.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, dos documentos integrantes da contratação e dos princípios que regem as contratações públicas.

29.4. A Administração poderá, sempre que necessário e nos limites da legislação aplicável, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos, informações, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados ou amostras destinados à verificação da conformidade dos produtos, assegurados a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

29.5. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, quantidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a defeitos ou vícios constatados posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

29.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem qualidade, características ou desempenho inferiores aos exigidos.

29.7. Eventuais alterações, substituições ou adequações relacionadas aos produtos, materiais, modelos, padrões, composição ou demais características técnicas somente poderão ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissíveis, desde que não impliquem prejuízo à qualidade, funcionalidade, durabilidade, padronização ou finalidade da contratação.

29.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, ficando estas condicionadas à necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

29.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos municípios participantes ou aderentes, conforme suas respectivas necessidades, observados os quantitativos, preços, especificações, condições e demais regras estabelecidas na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

29.10. A fornecedora responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e, quando cabíveis, penais.

29.11. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, cancelamento do registro do fornecedor e demais providências previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

29.12. A fornecedora deverá observar, durante a execução do fornecimento, as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas.

29.13. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma integrada com os demais documentos que compõem o processo de contratação, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as regras formalmente estabelecidas pela Administração, mediante o procedimento adequado.

29.14. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, tabelas, quantitativos, padrões de qualidade, critérios de recebimento, condições de fornecimento e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

29.15. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na necessidade administrativa identificada e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dele decorrentes, observadas as competências e responsabilidades de cada órgão ou entidade envolvida.

30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

30.1. A presente contratação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente

quanto às disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, à definição do objeto, ao procedimento licitatório, à habilitação, ao julgamento das propostas, ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes.

30.2. A contratação observará, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da regulamentação específica eventualmente aplicável no âmbito do Consórcio.

30.3. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** e suas alterações, no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legalmente abrangidos.

30.4. Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, composição, fabricação, desempenho, ergonomia, etiquetagem, certificação e demais requisitos técnicos exigíveis para os uniformes escolares e calçados.

30.5. A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

30.6. Serão observadas, no que couber, as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, bem como os regulamentos internos do CIMI e os instrumentos que disciplinarem a participação dos municípios consorciados no Sistema de Registro de Preços.

30.7. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, para formação de Ata de Registro de Preços, destinada à futura e eventual aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

30.8. Integram a fundamentação legal da contratação, no que couber, as disposições relativas ao planejamento e à fase preparatória, à estimativa de preços, à definição das condições de execução e recebimento, à habilitação, ao julgamento, à contratação, à fiscalização, ao pagamento, às sanções administrativas e às demais matérias disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que sejam aplicáveis à contratação deverão ser observadas naquilo que couber, respeitados os atos já regularmente praticados e as disposições legais de direito intertemporal.

31. DO ANEXO – DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

31.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o ANEXO I – Definição das Especificações do Objeto, no qual estão descritas, de forma detalhada, as características técnicas, composições, dimensões, padrões de qualidade, critérios de aceitação, requisitos de desempenho e demais condições necessárias ao adequado atendimento da necessidade pública identificada.

31.2. As especificações constantes do ANEXO I constituem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes e, posteriormente, pelos fornecedores registrados e pelos contratados, quando da apresentação das propostas, dos catálogos, das fichas técnicas, das amostras e do fornecimento dos produtos.

31.3. A verificação da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações e requisitos estabelecidos no ANEXO I, sem prejuízo dos demais critérios e condições previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

São Brás do Suaçuí, 18 de agosto de 2026.

_____

Ryncon Gabriel da Silva Flores

Secretário Executivo Cimi

ANEXO I
DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Anexo integra o Termo de Referência e resulta do levantamento técnico realizado com a finalidade de definir as especificações dos uniformes escolares e calçados a serem adquiridos, visando ao adequado atendimento das necessidades dos alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CIMI.

A definição das características, composições, gramaturas, estruturas de malha, processos de fabricação, dimensões, requisitos de desempenho e critérios de qualidade foi realizada com base nos estudos que fundamentaram a contratação, considerando-se, de forma conjunta, os seguintes elementos:

I – análise das necessidades específicas do público-alvo, composto por estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e das demais etapas da educação básica, considerando as características de uso diário, prolongado e contínuo dos uniformes e calçados;

II – levantamento das soluções disponíveis no mercado fornecedor, mediante análise de especificações e catálogos técnicos de fabricantes e fornecedores especializados, bem como de contratações similares realizadas pela Administração Pública;

III – observância das normas técnicas aplicáveis aos setores têxtil e calçadista, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, quando pertinentes, por organismos técnicos reconhecidos, considerando os métodos de ensaio e os parâmetros relacionados à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos;

IV – análise das características técnicas consideradas adequadas para proporcionar resistência ao uso contínuo, conforto, estabilidade dimensional, resistência às lavagens e ao desgaste decorrente do uso frequente, bem como manutenção das condições de utilização durante o período letivo;

V – necessidade de estabelecer padrões mínimos e objetivos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, de modo a reduzir o risco de fornecimento de produtos inadequados, com características inferiores às necessárias ou com vida útil incompatível com a finalidade da contratação, promovendo o adequado emprego dos recursos públicos;

VI – necessidade de padronização dos uniformes, com vistas à preservação da identidade visual institucional, à uniformidade entre os alunos atendidos e à adequada identificação dos estudantes da rede pública de ensino.

Como resultado do levantamento técnico realizado, foram definidas as especificações detalhadas constantes deste Anexo, contemplando, conforme aplicável a cada item, os materiais, composições, gramaturas, estruturas de malha, métodos construtivos, dimensões, acabamentos, requisitos de desempenho, critérios de qualidade e normas técnicas pertinentes.

Quando expressamente exigidos para determinado item, deverão ser apresentados laudos, ensaios, certificados ou outros documentos técnicos aptos a demonstrar o atendimento às características e aos requisitos estabelecidos neste Anexo, observadas as condições e os prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os documentos técnicos exigidos deverão corresponder ao produto ofertado e ser emitidos por laboratório ou organismo tecnicamente competente, observados, quando aplicáveis, os requisitos de acreditação, habilitação ou reconhecimento estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade, a abrangência e a correspondência dos documentos apresentados com as características do produto ofertado.

Ressalta-se que as especificações constantes deste Anexo foram estabelecidas com fundamento em critérios técnicos, objetivos e justificáveis, compatíveis com a necessidade administrativa e com as características dos produtos disponíveis no mercado, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante ou fornecedor.

As exigências técnicas têm por finalidade estabelecer padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, conforto e adequação ao uso**,** necessários para assegurar que os produtos adquiridos atendam efetivamente à finalidade pública pretendida, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**.**

As especificações deverão ser interpretadas de forma objetiva e em conjunto com as demais disposições do Termo de Referência e do Edital, especialmente quanto aos critérios de apresentação e análise de propostas, catálogos, fichas técnicas, amostras, laudos, certificados e demais documentos eventualmente exigidos.

Dessa forma, o presente Anexo constitui parte integrante e indissociável do Termo de Referência**,** servindo de base para a definição técnica do objeto, para o julgamento da conformidade das propostas e amostras e, posteriormente, para a fiscalização e o recebimento dos uniformes escolares e calçados fornecidos.

MODELOS, ILUSTRAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Meia Malha Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Regata e Polo			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Poliéster - 4 Migração Algodão - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m²	5%±
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Meia Malha
Título do Fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster/ Algodão Ne 28 Poliéster/ Viscose Ne 36	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,70mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	14 Cursos/cm 12 Colunas/cm	5%±

1. **Camiseta Manga Curta:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter

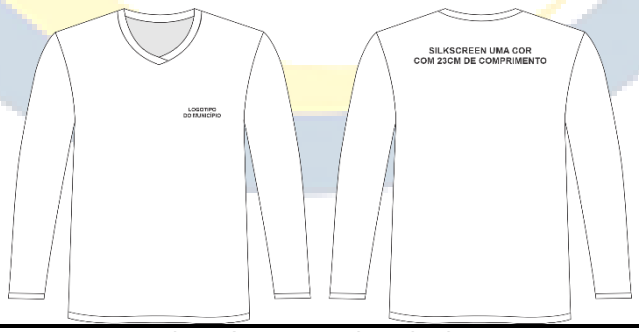
uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



CAMISETA MANGA CURTA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75,5	77.5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59.5
C	Comprimento manga	11.5	12	12.5	13	14	15	16	17	18	19	21	22.5	24	25.5	27	28.5
D	Abertura manga	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

2. **Camiseta manga longa:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato “V” transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para

gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



CAMISETA MANGA LONGA																
TAMANHO	INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG

A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75,5	77.5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59.5
C	Comprimento manga	35	36	37	39	42	45	48	51	54	57	58	60	63	66	69	70
D	Abertura manga	7.5	7.5	8	8.25	8.5	8.75	9	9.25	9.5	9.75	10.5	10.5	11.5	11.5	12.5	12.5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

3. **Regata:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato redonda em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira. Cavas confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, cavas deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor

preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



REGATA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75,5	77.5
B	Tórax	30	31	32	33	35	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58.5
C	Cava	12	12.5	13	13.5	14	15	16	17	18	19	19.5	20	21	22	23	24
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

4. **Camisa tipo polo:** Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 89% Poliéster 10% Poliamida 1% Elastano, gramatura 450g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura, elastano aceita-se 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter altura de sete centímetros acabado. Peitilho deve ser da mesma malha e mesma cor do corpo com aproximadamente doze centímetros de altura, com dois botões translúcidos. Logotipo do município consorciado estampado em

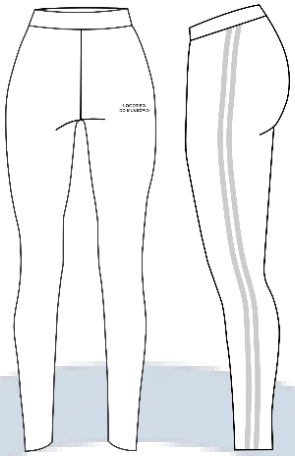
processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Barra e punhos rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



POLO																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	65.5	69	71	73	75,5	77.5
B	Tórax	31	32	33	34	36	38	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59.5
C	Comprimento manga	11.5	12	12.5	13	14	15	16	17	18	19	21	22.5	24	25.5	27	28.5

D	Abertura manga	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

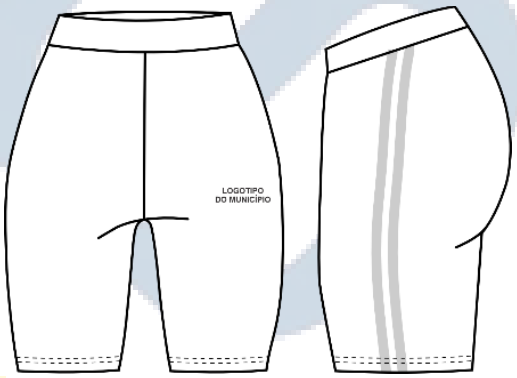
5. **Calça Legging:** Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida, gramatura 260g/m² (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



LEGGING																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	48.5	52	55.5	62.5	68.5	74.5	80.5	84	88.5	93	96	98	100	102	103	104
B	Gancho dianteiro	15	15.5	16	17	18	19	20	21	22	23	23.5	24	25	26	27	28
C	Gancho traseiro	20.5	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29.5	30	31	32	33	34
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32.5	34	35.5	37	38.5
E	Coxa	18	18.5	19	19.5	20.2	20.8	21.5	22.5	23.3	24.2	25	26	26.5	27.5	28.5	29.5
F	Abertura perna	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	12.5	13	13.5	13.5	13.5	14	14.5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

6. **Bermuda Feminina:** Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida, gramatura 260g/m² (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas com dois

centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



BERMUDA MODELO CICLISTA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	28	29.5	31	33	35	37	39	41	43	45	45.5	46.5	47.5	48.5	49.5	50.5
B	Gancho dianteiro	15	15.5	16	17	18	19	20	21	22	23	23.5	24	25	26	27	28
C	Gancho traseiro	20.5	21	22	23	24	25	26	27	28	29	29.5	30	31	32	33	34
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32.5	34	35.5	37	38.5

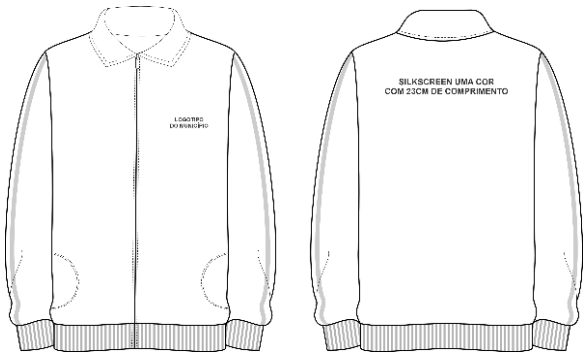
E	Coxa	18	18.5	19	19.5	20.2	20.8	21.5	22.5	23.3	24.2	25	26	26.5	27.5	28.5	29.5
F	Abertura perna	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5	18	18.5	19	19.5	20.5	21	21.7	22.5
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Malha Legging e Bermuda Modelo Ciclista			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Poliéster – 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m²	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha por Urdume
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	-	Malha Indesmalhavel
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,00mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	25 Cursos/cm 22 Colunas/cm	5%±

7. **Jaqueta:** Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada manga deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre

si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Gola deve ser dupla, confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo. A parte da frente deve ter abertura frontal com zíper de nylon destacável, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início em sua barra e finalizando no início da gola, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda extensão da gola. Punhos e barra confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.

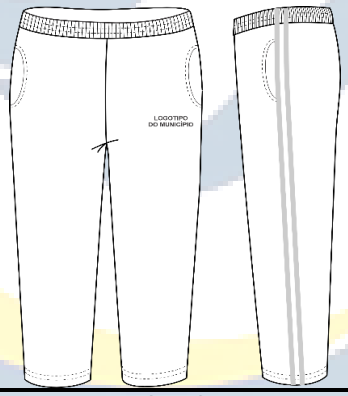
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI



JAQUETA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	38.5	40	41.5	43	47	50	54	58	61	63	65	69	71	73	76	78
B	Tórax	34	35	36	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61.5
C	Comprimento manga	31	34	36	38	42	45	49	53	56	58	59	61	63	65	67	68
D	Abertura manga	7	7	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5
E	Comprimento barra	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42	43	44	46	48	50	52
F	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

8. **Calça:** Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um

bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



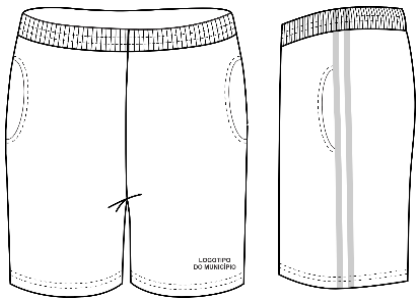
CALÇA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	45	50	55	60	67	75	82	88	92	96	98	101	103	105	107	107
B	Gancho dianteiro	17	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30,5	31,5	32
C	Gancho traseiro	22.5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38

D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32.5	34	35.5	37	38.5
E	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	36
F	Abertura perna	11.5	12	12.5	13	14	15	16	17	18	18.5	19	19.5	19.5	20	20	20.5
G	Abertura bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Helanca Jaqueta e Calça			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Algodão – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m²	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha Dupla Frontura tipo Helanca Pique Suiço
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster- 38 Ne Poliéster/ Viscose- 28 Ne Algodão- 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	5%±

Densidade	ABNT NBR 12060:1991	20 Cursos/cm 13 Colunas/cm	5%±

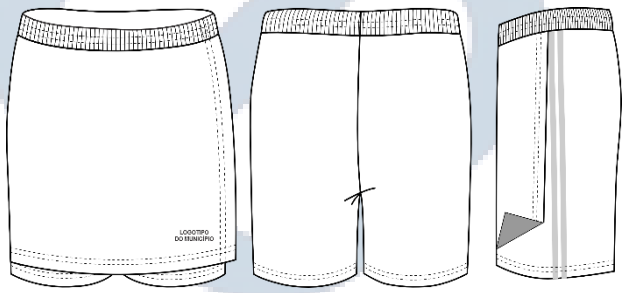
9. **Bermuda:** Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



BERMUDA																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	27	29	31	33	36	39	42	45	48	51	51.5	53	54	56	58	59
B	Gancho dianteiro	17	17.5	18.5	19.5	20.5	21.5	23.5	25.5	26.5	27.5	28	28.5	29.5	30.5	31.5	32
C	Gancho traseiro	22.5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32.5	34	35.5	37	38.5
E	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	36
F	Abertura perna	17	18	19	19.5	20.5	21.5	22.5	23.5	24	25	25.5	26.5	27	27.5	28.5	29.5
G	Abertura bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

10. **Short Saia:** Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Na frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico

de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



Short Saia																	
TAMANHO		INFANTIL						JUVENIL					ADULTO				
		1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	Comprimento	23	24	25.5	26.5	28	29.5	32	35	37.5	40	41	43	45	47	49	50.5
B	Gancho dianteiro	17	17.5	18.5	19.5	20.5	21.5	23.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33
C	Gancho traseiro	22.5	23	24	25	27	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	38.5

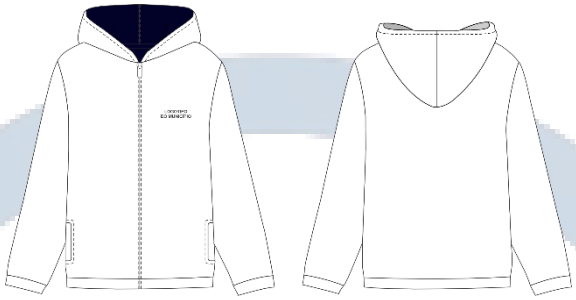
D	Cintura relaxada	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32.5	34	35.5	37	38.5
E	Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35.5
F	Abertura perna	18	19	20	20.5	21.5	22.5	23.5	24.5	25	26	26.5	27.5	29.5	28.5	29.5	31
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Helanca Bermuda e Short Saia			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Viscose – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m²	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Malha Dupla Frontura tipo Helanca Pique Suiço
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster- 36 Ne Poliéster/ Viscose- 30 Ne Modal- 28 Ne	5%±

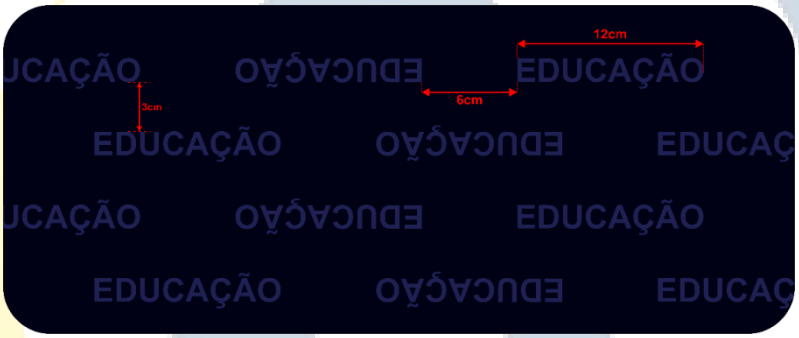
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,00mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	15 Cursos/cm 13 Colunas/cm	5%±

11. **Jaqueta Forrada:** Confeccionada em Tecido Plano 100% Poliéster, gramatura 110g/m² (Tolerância 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município. Punhos confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda extensão da barra deve ser aplicado elástico de dois centímetros e rebatido em máquina reta de uma agulha. Bainha do capuz deve ser rebatido em máquina reta de uma agulha com dois centímetros acabado. Em cada lateral deve conter um bolso tipo pique do mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Abertura frontal em zíper destacável de nylon, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início em sua barra e finalizando no início do capuz, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha tendo início em sua barra e contornando toda gola. A jaqueta deve ser toda forrada em tecido plano Jacquard personalizado composição 60% Poliéster 40% Modal, gramatura 110g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), sendo urdume em fio tinto Poliéster em cor Preta e trama em fio Tinto Modal Pantone aproximado 19-4024 TPX, com escritas “EDUCAÇÃO” em toda sua extensão em fonte Arial com doze centímetros de comprimento e altura proporcional. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de

fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente a malha mencionada no termo de referência do edital.



-IMAGEM ILUSTRATIVA DO FORRO-



JAQUETA FORRADA																	
TAMANHO		**INFANTIL**						**JUVENIL**					**ADULTO**				
		1	**2**	**3**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**
A	Comprimento	40.5	42	43.5	45	49	52	56	60	63	65	67	71	73	76	78	80
B	Tórax	36	37	38	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63.5
C	Comprimento manga	32	35	37	39	43	46	50	54	57	59	60	62	64	66	68	69
D	Abertura manga	7	7	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5
E	Comprimento barra	29	30	31	32	32	36	38	40	42	44	45	46	48	50	52	54

F	Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14
G	Largura Capuz	22	22	22	23	23	24	24	24	24	24	24	25	25	25	25	25
H	Altura Capuz	30	30	31	31	32	33	34	35	36	37	37	38	39	40	41	41
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.																	

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Tecido Jaqueta forrada			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% Poliéster	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Algodão – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m²	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Tela 1x1
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Trama 34 Ne Urdume 70 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,20mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Trama 30 Fios/cm Urdume 40 Fios/cm	5%±

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
Tecido do forro da Jaqueta forrada			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	60% Poliéster 40% Modal	8%±
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial A1S	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	-	Nota Mínima: Migração Viscose – 4 Migração Poliéster - 4 Alteração - 4
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m²	5%±
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	-	Tecido Jacquard
Título do fio	ABNT NBR 13216:1994	Poliéster 50 Ne Modal 28 Ne	5%±
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	5%±
Densidade	ABNT NBR 10588:2015	Trama 20 Fios/cm Urdume 56 Fios/cm	5%±

CALÇADOS

1. **Tênis tipo tênis para Creches e Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI):** Tenis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado

especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em TR na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o emblema na frente tênis de maneira indelével. Montagem processo string (waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Gáspea Confeccionados em tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose dublado com espuma de 4mm de espessura com forro tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m² min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e densidade mínima de 45 g/cm³ impermeável a vapor de agua(ABNT NBR 12834:2005) com o nome e brasão do órgão aplicado de forma indelével no centro da gáspea. Acabamento colarinho material: Tecido de 75% poliéster, 13% algodão e 12%viscose (elanca) (AATCC 20:2021), com largura de no mínimo de 30mm na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) costura em zigzag para melhor calce do pé da criança. Tira traseira em gorgurão na cor amarelo pantone 13-0547 de no mínimo 15 mm de espessura em poliéster costurado na parte traseira do tênis. Entretela material Resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 400g mt2 min. (ABNT NBR 10591) de espessura mínima de 0,6mm (ABNT NBR 10591:2008). Palmilha de Acabamento Material: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharel 100% poliéster na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) e densidade máx. de 0,4g/cm³ (satra TM 68:2016) Solado monocolor antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005) com fragrância de talco, dureza 60 máx. (ABNT

NBR 14454), na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias-primas junto com os componentes separadamente.



MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose +/- 1pt
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação de espesura	4mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	120g/mt²
GASPEA	ABNT NBR 12834:2005	impermeável a vapor de agua	4,0 mg/cm².h minimo
GORGURÃO	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster

GORGURÃO	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 950 N +/- 5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm min.
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm³ +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação do material base	EVA com PP
COURAÇA	ABNT NBR 14826:2005	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400g/mt² +/-5%
SOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A Máx
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ Máx

2. **Sandália Anatômica para Creches e CMEI´s:** Cor A definir pelo Órgão, esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé nas cores A definir pelo Órgão com uma tira na cor A definir pelo Órgão e ponteira personalizada com a inscrição “NOME DO ORGÃO”,

em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão e toda costurada em linha na cor A definir pelo Órgão. Palmilha em Couro PU macio na cor A definir pelo Órgão, costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor A definir pelo Órgão, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem a sandália é embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, cada embalagem é identificada com etiqueta autocolante em fonte a definir pelo órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente.



LAUDO - CONFORTO DO SANDALIA – As sandálias deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	**DESCRIÇÃO**
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835:2021	Massa do calçado

ABNT NBR 14840	Percepção de calce
ABNT NBR 14840	Marcas/lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-10%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm min.
SOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	55 Shore A max.
SOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	280 mm³ +/-5%
SOLA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Média 1,3 g/cm³ max
SOLA	ABNT NBR 14826	Identificação do material base	TR
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Determinação da resistência a flexão	Sem Danos

3. **Tênis Escolar Running Calce Facil infantil: Design Funcional e Confortável calce fácil**. O Tênis Escolar calce fácil foi projetado para

acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e fácil calce para os alunos. Ideal para o uso diário, o modelo combina materiais de alta qualidade e um design cuidadosamente elaborado para garantir o melhor desempenho em ambiente escolar. Com uma construção meticulosa e materiais de alta qualidade, este calçado está preparado para enfrentar os desafios do dia a dia escolar. Cabedal em nylon dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da traseira e do calce do tênis em sintético para maior sustentação, taloneira em material sintético, forro interno anti-Pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em micro expandido na cor branca com detalhes na soleta em TR na cor A definir pelo Órgão antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 55, e decalque amortecedor em gel dureza 30 máx., personalizada com o emblema da prefeitura na lingueta do tênis de maneira indelével. **Composição e Materiais: Cabedal**: **Gáspea**: Tecido duplo de 170G/m² na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster), proporcionando resistência e conforto ao calçar. Com aplicações em gel de poliéster antiderrapante **Reforço da Gáspea**: Feito de tecido maquinetado, nas cores A definir pelo Órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste. **Forro Interno**: Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose), oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque. Dublado com espuma D33 no min. Com espessura final de 4mm. **Puxador**: Material: Gorgurão confeccionado em poliéster e com bordas que não desfiam, na largura de no mínimo 15mmresistente a força feita para o calce do calçado nos pés, na cor A definir pelo Órgão. **Colarinho**: **Tecido:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose), largura de no mínimo 26mm dobrado sendo final de acabamento de no mínimo 14 mm, oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque **Traseiro**: Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m²), na cor A definir pelo Órgão. **Contraforte**: **Material**: Resina termoplástica, que

proporciona suporte e estabilidade ao calcanhar. **Entretela:** Material: Resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 120g mt2 min. (ABNT NBR 10591). **Etiqueta**: Confeccionada em Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (180 g/m²), na cor Branco com “NOME DO ORGÃO”, em alta definição, assegurando uma apresentação visual atraente. **Palmilha de Acabamento**: Parte superior em tecido poliéster A definir pelo Órgão, unida a uma base em EVA (espessura de 4,5 mm) pelo processo de filme adesivo, dureza de 40 Shore A Máx., proporcionando conforto ao caminhar. **Solado composto por duas partes, sola e soleta. Sola: Composição**: Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa). **Soleta**: **Descrição**: Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Junto com os laudos enviar um par de cada número do modelo para avaliação de amostra. Laudos exigidos para comprovar as

características das matérias-primas junto com os componentes separadamente.



LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Indice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Indice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO

TECIDO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	170 G/mt² minimo
TECIDO	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente. Sem migração entre os materiais
TECIDO	ABNT NBR 14188:2014	Determinação da adesão ao material do cabedal	10 N/10mm min.
TECIDO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
TECIDO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 5,0 N/mm Direção B – 7,0 N/mm +/- 5%
TECIDO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	100% Poliester
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistencia a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm 1,0pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
Puxador	SATRA TM 94/18	Força de ruptura e alongamento na ruptura	Tração (força máxima/força de ruptura) Média Tração: 900 N min.

Puxador	AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2017	Análise de Fibras	100% Poliéster
COURAÇA	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	0,6 mm +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400 g/m² +/-5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm Min.
PALMILHA	ABNT NBR 14454:2020	Determinação da dureza Shore A	40 Shore A Máx
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Densidade 0,4 g/gm³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 1.000.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm³ +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 500.000 ciclos	SEM DANOS

4. **Tênis Escolar Running Cadarço masculino dos números 28 ao 44:** Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e

solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. **Cabedal**: **Gáspea**: Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster) 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. **Reforço da Gáspea**: constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. **Forro colarinho e Lingueta: Forro**: confeccionado em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. **Espuma: Espuma**: constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. **Contraforte: Contraforte**: constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. **Biqueira e Traseira: Biqueira e Traseira**: em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor A definir pelo Órgão. **Apliques: Apliques**: laterais e vista do fechamento, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor A definir pelo Órgão livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor A definir pelo Órgão e cor A definir pelo Órgão. **Cadarços: Cadarços**: Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor A definir pelo Órgão. **Etiqueta Lingueta: Etiqueta**: Etiqueta da língua, constituída em transfer ou alta Frequência tipo indelével, em cristal de no min. 0,40mm como “NOME DO ORGÃO”, em alta definição. **Palmilha de Acabamento: Palmilha**: confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor A definir pelo Órgão, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. **Solado: Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque: Sola Composição**: Solado: Entressola, Soleta Pata,

soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão. **Soleta**: **Descrição**: Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. **Decalque Decalque da sola**: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor A definir pelo Órgão. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.



Tabela de medidas dos calçados					
Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)

17	11,40 cm	27	17,80 cm	37	24,60 cm
18	12,00 cm	28	18,40 cm	38	25,20 cm
19	12,80 cm	29	19,20 cm	39	26,00 cm
20	13,60 cm	30	19,80 cm	40	26,60 cm
21	14,20 cm	31	20,40 cm	41	27,20 cm
22	14,80 cm	32	21,20 cm	42	27,90 cm
23	15,40 cm	33	22,0 cm	43	28,60 cm
24	16,00 cm	34	22,70 cm	44	29,30 cm
25	16,60 cm	35	23,30 cm		
26	17,20 cm	36	24,00 cm		

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	**DESCRIÇÃO**
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Indice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Indice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
NYLON	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
NYLON	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	5 mm min.
NYLON	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	450g/mt² mínimo
NYLON	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente. Sem migração entre os materiais
NYLON	ABNT NBR 14188:2014	Determinação da adesão ao material do cabedal	10 N/10mm min.
NYLON	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 5,5 mm Tração de 140n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 5,5 mm Tração de 90n/cm Alongamento 100% +/-5%
NYLON	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular à perfuração de agulhas	Resistência: 6,5 N/mm mín.
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 5,0 N/mm Direção B – 7,0 N/mm

			+/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm 1,0pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
COURAÇA	ABNT NBR 14184	Determinação da espessura	0,6 mm +/-5%
COURAÇA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	400 g/m² +/-5%
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm Min.
PALMILHA	ABNT NBR 14454:2020	Determinação da dureza Shore A	40 Shore A Máx
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Densidade 0,4 g/gm³ +/- 5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 1.000.000 ciclos	Sem danos

ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm³ +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15323	Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90º	Força aplicada: 500 N min.
CALÇADO PRONTO	SATRA TM 144	Resistência ao deslizamento	Força aplicada: 400 N Seco depois úmido Úmido depois seco Seco: Media 0,50 mínimo Úmido: Media 0,50 mínimo
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 500.000 ciclos	SEM DANOS

5. **Papete tipo Crocs – 18 ao 32:** Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeração fixa, Personalização com o nome do órgão na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver

de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplástico dureza 40 (+/- 5), na cor A definir pelo Órgão. TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplástico 60 shore A, na cor A definir pelo Órgão. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação. Dureza ABNT NBR 14454 55 +/- 5 SHORE D, Composição material base ABNT NBR 14826:2005 Policloreto de vinila, Densidade ABNT BR 14453 Máximo 1,3 g/cm3.



MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	65 shore A +/- 5%
TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	1,5 g/cm³5%

TIRA DE FECHAMENTO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base TR
CALÇADO	ABNT NBR 14454:2020	Determinação de dureza	40 shore A +/- 5%
CALÇADO	ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação da densidade	0,6 g/cm³ +/-5%
CALÇADO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material base	Base PVC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 14/2026

Ao CIMI

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:		
E-mail:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF: **RG:**

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta e acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

LOTE I - UNIFORMES			
Descrição	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve	121.825		

ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.			
CAMISETA MANGA LONGA: Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato "V" transpassada em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado. Punhos confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, punhos deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	121.825		
REGATA: Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola deve ser em formato redonda em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município			

consorciado, gola deve ter dois centímetros acabado, aplicada em máquina galoneira. Cavas confeccionados em Ribana 1x1 composição 50% Poliéster 38% Viscose 10% Poliamida 2% Elastano, gramatura 210g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado, cavas deve ter dois centímetros acabado, aplicado em máquina galoneira. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. Barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	121.825		
CAMISA TIPO POLO: Confeccionada em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Gola confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 89% Poliéster 10% Poliamida 1% Elastano, gramatura 450g/m² (Tolerância 8% para composição e 5% para gramatura, elastano aceita-se 0,5% a 1,5%), em cor a ser definida pelo município consorciado, gola deve ter altura de sete centímetros acabado. Peitilho deve ser da mesma malha e mesma cor do corpo com aproximadamente doze centímetros de altura, com dois botões translúcidos. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Barra e punhos rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada.			

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	121.825		
CALÇA LEGGING: Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida, gramatura 260g/m² (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	24.365		
BERMUDA FEMININA: Confeccionada em Malha por Urdume composição 83% Poliéster 11% Elastano 6% Poliamida, gramatura 260g/m² (Tolerância 8%± para composição e para gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e			

espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Cós deve ser confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo e internamente aplicado elástico de três centímetros. As bainhas devem ser rebatidas em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do gancho com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque ponto conjugado, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro do gancho traseiro deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	60.913		
JAQUETA: Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada manga deve conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deve conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Gola deve ser dupla, confeccionada da mesma malha e mesma cor do corpo. A parte da frente deve ter abertura frontal com zíper de nylon destacável, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor da malha, tendo início em sua barra e finalizando no início da gola, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente um centímetro, iniciado na barra e contornando toda extensão da gola. Punhos e barra confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m²	48.730		

(Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. Na parte superior da costa centralizado deve conter uma estampa em processo de silkscreen de uma cor com dizeres a ser definido pelo município, com vinte e três centímetros de comprimento e altura proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.			
CALÇA: Confeccionada em Helanca 81% Poliéster 14% Algodão 5% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do	121.825		

gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho em dez dias corridos. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.			
BERMUDA: Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município consorciado. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, da mesma malha e mesma cor do corpo, deverá ainda ser pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	60.913		
SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca 72% Poliéster 18% Modal 10% Viscose, gramatura 285g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±) em cor a ser definida pelo município			

consorciado. Na frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste. Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de um centímetro cada e espaçamento entre si de seis milímetros a um centímetro em Meia Malha composição 59% Poliéster 25% Algodão 16% Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda circunferência da cintura deve ser aplicado elástico de quatro centímetros em máquina overloque e rebatido em máquina de catraca quatro agulhas ponto corrente. As bainhas devem ser rebatida em máquina galoneira duas agulhas com dois centímetros acabados. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque três fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor da malha. Na parte interna, no centro traseiro do gancho deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	60.913		
JAQUETA FORRADA: Confeccionada em Tecido Plano 100% Poliéster, gramatura 110g/m² (Tolerância 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município. Punhos confeccionados em Ribana 2x2, composição 92 % Poliéster 8% Elastano, gramatura 310g/m² (Tolerância 8%± para composição e 5%± para gramatura), em cor a ser definida pelo município consorciado. Em toda extensão da barra deve ser aplicado elástico de dois centímetros e rebatido em máquina reta de uma agulha. Bainha do capuz deve ser rebatido em máquina reta de uma agulha com dois centímetros acabado. Em cada lateral deve conter um bolso tipo pique do mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente cinco milímetros. Abertura frontal em zíper destacável de nylon, cremalheira de cinco a sete milímetros, na cor do tecido externo, tendo início em sua barra e finalizando no início do capuz, deve ainda ser pespontado em máquina reta de uma			

agulha tendo início em sua barra e contornando toda gola. A jaqueta deve ser toda forrada em tecido plano Jacquard vpersonalizado composição 60% Poliéster 40% Modal, gramatura 110g/m² (Tolerância 8%± para composição e gramatura 5%±), sendo urdume em fio tinto Poliéster em cor Preta e trama em fio Tinto Modal Pantone aproximado 19-4024 TPX, com escritas “EDUCAÇÃO” em toda sua extensão em fonte Arial com doze centímetros de comprimento e altura proporcional. Logotipo do município consorciado estampado em processo de silkscreen do lado esquerdo de quem veste na altura do peito com aproximadamente oito centímetros de altura e comprimento proporcional. As costuras internas deverão ser feitas em máquina interloque cinco fios, utilizando linhas 100% Poliéster na cor do tecido. Na parte interna, no centro traseiro da gola deve conter uma etiqueta em cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres em cor preta. Será aceita amostra em qualquer cor. Junto com as amostras deve ser apresentado os laudos solicitados, os laudos solicitados deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.	48.730		
		VALOR TOTAL DO LOTE	

LOTE II - CALÇADOS			
Descrição	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
TÊNIS TIPO MEIA PARA CRECHES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI): Tenis tipo meia na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) Este tênis combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Cabedal em elanca dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da frente do tênis para maior sustentação, taloneira poliéster, forro interno anti-pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em TR na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o emblema na frente tênis de maneira indelével. Montagem processo string	2.937		

(waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Gáspea Confeccionados em tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose dublado com espuma de 4mm de espessura com forro tipo elanca na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose na cor marinho, com gramatura mínima de 120 g/m² min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e densidade mínima de 45 g/cm³ impermeável a vapor de agua(ABNT NBR 12834:2005) com o nome e brasão do órgão aplicado de forma indelével no centro da gáspea. Acabamento colarinho material: Tecido de 75% poliéster, 13% algodão e 12%viscose (elanca) (AATCC 20:2021), com largura de no mínimo de 30mm na cor à definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) costura em zigzag para melhor calce do pé da criança. Tira traseira em gorgurão na cor amarelo pantone 13-0547 de no mínimo 15 mm de espessura em poliéster costurado na parte traseira do tênis. Entretela material Resina plástica em EVA revestida com PE, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 400g mt2 min. (ABNT NBR 10591) de espessura mínima de 0,6mm (ABNT NBR 10591:2008). Palmilha de Acabamento Material: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharel 100% poliéster na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa) e densidade máx. de 0,4g/cm³ (satra TM 68:2016) Solado monocolor antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005) com fragrância de talco, dureza 60 máx. (ABNT NBR 14454), na cor a definir pelo órgão (conforme foto ilustrativa), também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO.			
SANDÁLIA ANATÔMICA PARA CRECHES E CMEI´S: Cor A definir pelo Órgão, esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal,	2.937		

material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé nas cores A definir pelo Órgão com uma tira na cor A definir pelo Órgão e ponteira personalizada com a inscrição “NOME DO ORGÃO”, em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão e toda costurada em linha na cor A definir pelo Órgão. Palmilha em Couro PU macio na cor A definir pelo Órgão, costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor A definir pelo Órgão, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem a sandália é embalada por par e por tamanho, em caixa ou saco plástico, cada embalagem é identificada com etiqueta autocolante em fonte a definir pelo órgão, contendo informações sobre tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO.			
TÊNIS ESCOLAR RUNNING CALCE FACIL INFANTIL: DESIGN FUNCIONAL E CONFORTÁVEL CALCE FÁCIL. O Tênis Escolar calce fácil foi projetado para acompanhar a rotina intensa dos estudantes, oferecendo conforto, durabilidade, estilo e fácil calce para os alunos. Ideal para o uso diário, o modelo combina materiais de alta qualidade e um design cuidadosamente elaborado para garantir o melhor desempenho em ambiente escolar. Com uma construção meticulosa e materiais de alta qualidade, este calçado está preparado para enfrentar os desafios do dia a dia escolar. Cabedal em nylon dublada para melhor resistência e conforto, seguido por peças de reforço na parte da traseira e do calce do tênis em sintético para maior sustentação, taloneira em material sintético, forro interno anti-Pilling para maior absolvição do suor, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preto, solado em micro expandido na cor branca com detalhes na soleta em TR na cor A definir pelo Órgão antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 55, e decalque amortecedor em gel dureza 30 máx.,	3.725		

personalizada com o emblema da prefeitura na lingueta do tênis de maneira indelével. **Composição e Materiais: Cabedal**: **Gáspea**: Tecido duplo de 170G/m² na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster), proporcionando resistência e conforto ao calçar. Com aplicações em gel de poliéster antiderrapante **Reforço da Gáspea**: Feito de tecido maquinetado, nas cores A definir pelo Órgão, garantindo maior durabilidade nas áreas de maior desgaste. **Forro Interno**: Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose), oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque. Dublado com espuma D33 no min. Com espessura final de 4mm. **Puxador**: Material: Gorgurão confeccionado em poliéster e com bordas que não desfiam, na largura de no mínimo 15mmresistente a força feita para o calce do calçado nos pés, na cor A definir pelo Órgão. **Colarinho**: **Tecido:** Confeccionados em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose), largura de no mínimo 26mm dobrado sendo final de acabamento de no mínimo 14 mm, oferecendo uma sensação suave e confortável ao toque **Traseiro**: Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m²), na cor A definir pelo Órgão. **Contraforte**: **Material**: Resina termoplástica, que proporciona suporte e estabilidade ao calcanhar. **Entretela:** Material: Resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 120g mt2 min. (ABNT NBR 10591). **Etiqueta**: Confeccionada em Material: Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (180 g/m²), na cor Branco com “NOME DO ORGÃO”, em alta definição, assegurando uma apresentação visual atraente. **Palmilha de Acabamento**: Parte superior em tecido poliéster A definir pelo Órgão, unida a uma base em EVA (espessura de 4,5 mm) pelo processo de filme adesivo, dureza de 40 Shore A Máx., proporcionando conforto ao caminhar. **Solado composto por duas partes, sola e soleta. Sola: Composição**: Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa). **Soleta**: **Descrição**:			

Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO.			
TÊNIS ESCOLAR RUNNING CADARÇO DOS NÚMEROS 28 AO 44: Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. **Cabedal**: **Gáspea**: Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor A definir pelo Órgão (100% poliéster) 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. **Reforço da Gáspea**: constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. **Forro colarinho e Lingueta: Forro**: confeccionado em tecido tipo elanca na cor A definir pelo Órgão (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 76% poliéster, 12% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. **Espuma: Espuma**: constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. **Contraforte: Contraforte**: constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. **Biqueira e Traseira: Biqueira e Traseira**: em material sintético a base de PVC e PE com	17.704		

espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor A definir pelo Órgão. **Apliques: Apliques**: laterais e vista do fechamento, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor A definir pelo Órgão livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor A definir pelo Órgão e cor A definir pelo Órgão. **Cadarços: Cadarços**: Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor A definir pelo Órgão. **Etiqueta Lingueta: Etiqueta**: Etiqueta da língua, constituída em transfer ou alta Frequência tipo indelével, em cristal de no min. 0,40mm como "NOME DO ORGÃO", em alta definição. **Palmilha de Acabamento: Palmilha**: confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor A definir pelo Órgão, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. **Solado: Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque: Sola Composição**: Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor A definir pelo Órgão. **Soleta**: **Descrição**: Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor A definir pelo Órgão a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. **Decalque Decalque da sola**: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor A definir pelo Órgão. Embalagem dos Tênis Escolar. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.			
PAPETE TIPO CROCS – 18 AO 32: Produto confeccionado pelo			

processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeração fixa, Personalização com o nome do orgão na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplástico dureza 40 (+/- 5), na cor A definir pelo Órgão. TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplástico 60 shore A, na cor A definir pelo Órgão. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação. Dureza ABNT NBR 14454 55 +/- 5 SHORE D, Composição material base ABNT NBR 14826:2005 Policloreto de vinila, Densidade ABNT BR 14453 Máximo 1,3 g/cm3.	3.725		
		TOTAL DO LOTE	

Observação:

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos uniformes e calçados escolares, inclusive custos com matérias-primas, fabricação, personalização, embalagem individual e coletiva, etiquetagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e quaisquer outros necessários ao pleno

cumprimento do objeto contratado.

A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e/ou fabricante de cada item que compõe os lotes, bem como, quando aplicável, o modelo ou referência comercial, de modo a possibilitar a adequada identificação do produto ofertado e a verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência: .....

b) número da conta: .....

c) ( ) via boleto bancário.

_____, _____de _____de 2026

_____

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e Cargo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
Processo Administrativo nº 14/2026
Pregão Eletrônico nº 10/2026

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ....., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação e que concorda com todas às cláusulas do instrumento convocatório;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em https://licitar.digital.com.br// , sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou

contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
0. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIMI e municípios integrantes ao CIMI ou qualquer órgão ou entes públicos;
0. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
0. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
0. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;
0. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
0. Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE / ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;
0. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer

outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

0. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
0. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.
0. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
0. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer

ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

0. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CIMI, conforme quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação n.º 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos

LOTE			
Item	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1			
2			
3			
4			
5			

6			
TOTAL:			

2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas dos bens (uniformes e calçados escolares), as quantidades máximas e mínimas por item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são aqueles definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação, e nas respectivas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada

após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Quando aplicável: Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os

valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação de Preços Registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será

facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das Penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva

no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11.4. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-